



Votuporanga, 31 de janeiro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA**, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20, localizada na Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.500-003, prestou e continua prestando serviços satisfatoriamente, dentro do prazo, para a **Prefeitura do Município de Votuporanga**, conforme especificação e quantidades abaixo discriminadas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 285/2019 - PROCESSO Nº 384/2019 – Contratação de empresa, com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de **serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde**, com fator moderador (incidência de **coparticipação** na utilização de consultas eletivas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Votuprev - Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

ELEM ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT POR ANO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	065.001.002	SER	32.820	Prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização de consultas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos.

Vigência: 30/10/2019 a 20/04/2025.

E, de acordo com o solicitado e até a presente data, nada tem que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EA4-EBA4-2FA7-0962

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 31/01/2025 14:17:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7EA4-EBA4-2FA7-0962>





30

Frigorífico Avícola Votuporanga Ltda.
Av. Dr. Augusto Ap. Arroyo Marchi, 3545 - IV Distr. Industrial Ronaldo A. David Sayeg
CEP 15507-000 | Votuporanga, SP - CNPJ: 56.431.364/0001-80 | INSCR. EST.: 718.024.618.115
Fone: +55 17 3405.9500 | Fax: +55 17 3405.9505

www.frangorico.com.br

Atestado de Capacidade e Qualificação Técnica

Nós, FRIGORIFICO AVÍCOLA VOTUPORANGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.431.364/0001-80, estabelecida em AV. AUGUSTO APARECIDO ARROYO MARCHI, 3545, certificamos para os devidos fins que a operadora de saúde **Sansaúde** – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20 e registrada na ANS sob o nº 33011-6, tem nos prestado serviços de assistência médica e hospitalar de forma eficaz e com qualidade, atendendo nossos **1.974** beneficiários, respeitando todos os requisitos contratuais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, declaramos que o **Sansaúde** – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga possui a capacidade e qualificação técnica necessárias para a prestação de serviços de saúde, atendendo às exigências de qualidade e responsabilidade no cuidado aos seus beneficiários.

Emitimos o presente atestado para que produza os efeitos legais e contratuais necessários.

Votuporanga, 04 de novembro de 2024.

Ana Maria Sales Leite
RG.: 24.930.955-5

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÁMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
CHAVE DE ACESSO: PROT-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, estabelecida na Rua Minas Gerais, 3051, Bairro Santa Eliza, Votuporanga/SP, CNPJ 72.957.814/0001-20, é nossa fornecedora de serviços em Atendimentos médicos e exames de imagem, laboratoriais e outros, desde Maio/2011 de acordo com Contratos de Gestão com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo até o período atual. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Votuporanga, 14 de Novembro de 2023.

IVONETE FELIX DO Assinado de forma digital
por IVONETE FELIX DO
NASCIMENTO:085 NASCIMENTO:08556924808
56924808 Dados: 2023.11.16 08:18:13
-03'00'

Ivonete Felix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Votuporanga – São Paulo

FACCHINI

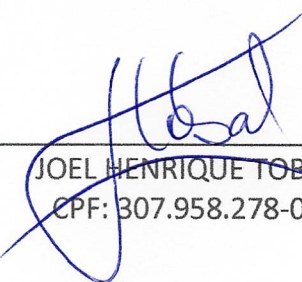
Atestado de Capacidade e Qualificação Técnica

Nós, FACCHINI S/A, inscrita no CNPJ nº 03.509.978/0002-52, estabelecida em Avenida Emilio Arroyo Hernandes, nº 1950, Pozzobon, Votuporanga-SP, certificamos para os devidos fins que a operadora de saúde **Sansaúde** – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20 e registrada na ANS sob o nº 33011-6, tem nos prestado serviços de assistência médica e hospitalar de forma eficaz e com qualidade, atendendo nossos 3.083 beneficiários, respeitando todos os requisitos contratuais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, declaramos que o **Sansaúde** – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga possui a capacidade e qualificação técnica necessárias para a prestação de serviços de saúde, atendendo às exigências de qualidade e responsabilidade no cuidado aos seus beneficiários.

Emitimos o presente atestado para que produza os efeitos legais e contratuais necessários.

Votuporanga-SP, 06 de novembro de 2024.



JOEL HENRIQUE TOBAL
CPF: 307.958.278-06

03 509 978/0002-52
FACCHINI S.A.

AVENIDA EMÍLIO ARROYO HERNANDES, 1950
PQ. INDL. I - CEP 15508-027

VOTUPOBANGA - SP.





Votuporanga, 31 de janeiro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA**, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20, localizada na Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.500-003, prestou e continua prestando serviços satisfatoriamente, dentro do prazo, para a **Prefeitura do Município de Votuporanga**, conforme especificação e quantidades abaixo discriminadas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 285/2019 - PROCESSO Nº 384/2019 – Contratação de empresa, com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de **serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde**, com fator moderador (incidência de **coparticipação** na utilização de consultas eletivas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Votuprev - Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

ELEM ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT POR ANO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	065.001.002	SER	32.820	Prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização de consultas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos.

Vigência: 30/10/2019 a 20/04/2025.

E, de acordo com o solicitado e até a presente data, nada tem que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EA4-EBA4-2FA7-0962

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 31/01/2025 14:17:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7EA4-EBA4-2FA7-0962>





30

Frigorífico Avícola Votuporanga Ltda.
Av. Dr. Augusto Ap. Arroyo Marchi, 3545 - IV Distr. Industrial Ronaldo A. David Sayeg
CEP 15507-000 | Votuporanga, SP - CNPJ: 56.431.364/0001-80 | INSCR. EST.: 718.024.618.115
Fone: +55 17 3405.9500 | Fax: +55 17 3405.9505

www.frangorico.com.br

Atestado de Capacidade e Qualificação Técnica

Nós, FRIGORIFICO AVÍCOLA VOTUPORANGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.431.364/0001-80, estabelecida em AV. AUGUSTO APARECIDO ARROYO MARCHI, 3545, certificamos para os devidos fins que a operadora de saúde **Sansaúde** – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20 e registrada na ANS sob o nº 33011-6, tem nos prestado serviços de assistência médica e hospitalar de forma eficaz e com qualidade, atendendo nossos **1.974** beneficiários, respeitando todos os requisitos contratuais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, declaramos que o **Sansaúde** – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga possui a capacidade e qualificação técnica necessárias para a prestação de serviços de saúde, atendendo às exigências de qualidade e responsabilidade no cuidado aos seus beneficiários.

Emitimos o presente atestado para que produza os efeitos legais e contratuais necessários.

Votuporanga, 04 de novembro de 2024.

Ana Maria Sales Leite
RG.: 24.930.955-5

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÁ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
CHAVE DE ACESSO: PROT-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Atestado de Capacidade e Qualificação Técnica

Nós, Leão Aço Industria Comercio e Estamparia LTDA , inscrita no CNPJ nº 04.783.489/0001-76, estabelecida em Avenida José Espinosa, 1-29, Distrito Industrial, Valentim Gentil/SP, certificamos para os devidos fins que a operadora de saúde **Sansaúde** – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20 e registrada na ANS sob o nº 33011-6, tem nos prestado serviços de assistência médica e hospitalar de forma eficaz e com qualidade, atendendo nossos 180 beneficiários, respeitando todos os requisitos contratuais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, declaramos que o **Sansaúde** – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga possui a capacidade e qualificação técnica necessárias para a prestação de serviços de saúde, atendendo às exigências de qualidade e responsabilidade no cuidado aos seus beneficiários.

Emitimos o presente atestado para que produza os efeitos legais e contratuais necessários.

Votuporanga, 05 de novembro de 2024.

Bruna M. dos Santos

BRUNA MARANGONI DOS SANTOS
SUPERVISORA DE RH – LEÃO AÇO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, estabelecida na Rua Minas Gerais, 3051, Bairro Santa Eliza, Votuporanga/SP, CNPJ 72.957.814/0001-20, é nossa fornecedora de serviços em Atendimentos médicos e exames de imagem, laboratoriais e outros, desde Maio/2011 de acordo com Contratos de Gestão com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo até o período atual. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Votuporanga, 14 de Novembro de 2023.

IVONETE FELIX DO Assinado de forma digital
por IVONETE FELIX DO
NASCIMENTO:085 NASCIMENTO:08556924808
56924808 Dados: 2023.11.16 08:18:13
-03'00'

Ivonete Felix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Votuporanga – São Paulo

FACCHINI

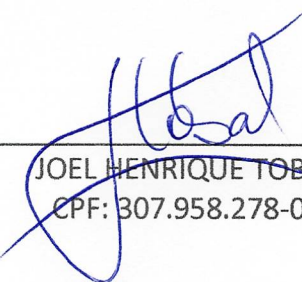
Atestado de Capacidade e Qualificação Técnica

Nós, FACCHINI S/A, inscrita no CNPJ nº 03.509.978/0002-52, estabelecida em Avenida Emilio Arroyo Hernandes, nº 1950, Pozzobon, Votuporanga-SP, certificamos para os devidos fins que a operadora de saúde **Sansaúde** – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20 e registrada na ANS sob o nº 33011-6, tem nos prestado serviços de assistência médica e hospitalar de forma eficaz e com qualidade, atendendo nossos 3.083 beneficiários, respeitando todos os requisitos contratuais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, declaramos que o **Sansaúde** – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga possui a capacidade e qualificação técnica necessárias para a prestação de serviços de saúde, atendendo às exigências de qualidade e responsabilidade no cuidado aos seus beneficiários.

Emitimos o presente atestado para que produza os efeitos legais e contratuais necessários.

Votuporanga-SP, 06 de novembro de 2024.



JOEL HENRIQUE TOBAL
CPF: 307.958.278-06

03 509 978/0002-52
FACCHINI S.A.

AVENIDA EMÍLIO ARROYO HERNANDES, 1950
PQ. INDL. I - CEP 15508-027

VOTUPOBANGA - SP.





Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde
Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 339/2023/CGCER/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 04 de maio de 2023.

À (o)

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

Rua Minas Gerais, nº 3.051

CEP: 15.500-003 - Votuporanga/SP

Assunto: **Informar acerca da prorrogação da vigência do CEBAS, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021**

1. Informamos que o processo administrativo SEI nº 25000.128615/2020-82, que trata de requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), encaminhado ao Ministério da Saúde em 14/09/2020, de interesse da **Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga**, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20, deferido conforme Portaria SAES/MS nº 233, de 11/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, foi prorrogado, até 31/12/2024, tendo em vista a aplicação do disposto no artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021, que assim dispõe:

"Art. 40. Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação apresentados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação desta Lei Complementar fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade."

2. Atualmente a entidade encontra-se certificada para o período de **01/01/2021 a 31/12/2024**, conforme Portaria SAES/MS nº 369, de 27/04/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 04/05/2023.
3. Assim, ressalte-se que a apresentação de novo requerimento de renovação deverá observar o prazo estabelecido no artigo 37, §1º, da Lei Complementar nº 187/2021, que prevê que **"§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação"** de modo a assegurar a tempestividade do mesmo.
4. Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, sugerimos acessar www.saude.gov.br/cebas-saude.

Atenciosamente,

SONIRES BARBOSA
Coordenador-Geral de Certificação
CGCER/DCEBAS/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Certificação**, em 04/05/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033365160** e o código CRC **36F2E91E**.

Referência: Processo nº 25000.128615/2020-82

SEI nº 0033365160

Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - CGCER
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2023 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA SAES/MS Nº 369, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Prorroga a vigência da Portaria SAES/MS nº 233, de 11 de março de 2021, que defere o CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, com sede em Votuporanga (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art.40, §1º, da Lei complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o §7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 269/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.128615/2020-82, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, CNPJ nº 72.957.814/0001-20, com sede em Votuporanga (SP), deferido pela Portaria SAES/MS nº 233, de 11 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 52, de 18 de março de 2021, seção 1, página 49, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187 de 16 de dezembro 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em
Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.181760/2024-15

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA/SP

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga
CNPJ nº 72.957.814/0001-20
Rua Minas gerais nº 3.051
CEP: 15.500-003 - Votuporanga/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 02/12/2024, SEI nº 25000.181760/2024-15, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - relativo à **Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga**, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20, temos a informar que consultando o Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - SISCEBAS verificamos que a aludida Entidade teve o seu Certificado **deferido**, conforme Portaria SAES/MS nº 233, de 11/03/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 52 em 18/03/2021, e teve sua vigência prorrogada por meio da Portaria SAES/MS nº 369, de 27/04/2023, publicada no DOU nº 84 em 04/05/2023, para o período de **01/01/2021 a 31/12/2024**, em observância ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, de 17/12/2021 (SEI nº 128615/2020-82).

Ademais, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, na qual prevê que "*§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação*" informamos que a entidade protocolou em **10/05/2024**, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme **SEI nº 25000.068548/2024-63**, o qual se encontra pendente de julgamento.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que "*§ 2º A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre*



requerimento de renovação tempestivamente apresentado”.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, que dispõe, em seu artigo 188:

“Art. 188. Observado o disposto nos arts. 186 e 187, o direito à imunidade poderá ser exercido pela entidade beneficente de assistência social a partir do cumprimento dos requisitos previstos na legislação específica, independentemente de requerimento à RFB. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)

§ 1º A imunidade das contribuições sociais previdenciárias usufruída pela entidade é extensiva às suas dependências e estabelecimentos, e às obras de construção civil, quando por ela executadas e destinadas a uso próprio.

§ 2º A imunidade de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade com personalidade jurídica própria e mantida por entidade imune. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde**, em 04/12/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044733579** e o código CRC **8C6E3E55**.

Referência: Processo nº 25000.181760/2024-15

SEI nº 0044733579



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355710501-861-000013-1-7

DATA DE VALIDADE: 25/03/2025

Nº PROCESSO: 0224/13
Nº PROTOCOLO: 0147/24-P DATA DO PROTOCOLO: 07/02/2024
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 090 HOSPITAL GERAL

RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: SANTA CASA
CNPJ / CPF: 72.957.814/0001-20
LOGRADOURO: Rua MINAS GERAIS NÚMERO: 3051
COMPLEMENTO:
BAIRRO: SANTA ELIZA
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP
CEP: 15500-003
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

CPF: 09817187870

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: POLIANA FONTOURA KALINAUSKAS FARIA

CPF: 05614974601

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 122651

CONSELHO REGIONAL: CRM

UF: SP

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355710501-861-000013-1-7

DATA DE VALIDADE: 25/03/2025

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA PARA DIÁLISE
BRINQUEDOTECA
CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
CITOLOGIA
COLETA NÃO DOMICILIAR DE MATERIAL HUMANO
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS)
ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS
INTERNAÇÃO - ADULTO
INTERNAÇÃO - ALOJAMENTO CONJUNTO
INTERNAÇÃO - OBSTÉTRICA (MATERNIDADE)
INTERNAÇÃO - PEDIÁTRICA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS
LACTÁRIO
LAVANDERIA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR
MÉTODOS GRÁFICOS EM CARDIOLOGIA
NECROTÉRIO
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
PREPARO DE NUTRIÇÃO ENTERAL
PRONTO ATENDIMENTO
PRONTO SOCORRO GERAL
SERVIÇO DE ENDOSCOPIA
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA
SERVIÇO DE HEMODINÂMICA
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - SND
SERVIÇO DE PSICOLOGIA
SERVIÇO DE VIDEOLAPAROSCOPIA
TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E HUMANO
TRANSPORTE DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES AMOSTRA DE SANGUE DE DOADORES, BOLSAS DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES
UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - ADULTO
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - NEONATAL
UNIDADE MÉDICO CIRÚRGICA DE CURTA PERMANÊNCIA - UNID. AMBUL. TIPO III
VACINAÇÃO HOSPITALAR PARA INTERNADOS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355710501-861-000013-1-7

DATA DE VALIDADE: 25/03/2025

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VOTUPORANGA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

VOTUPORANGA

25/03/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1711402392611

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Nº Registro: 33011-6
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

CNPJ: 72.957.814/0001-20
Nome Fantasia: SANSAÚDE

Situação: Ativa com autorização de funcionamento

Data Registro ANS:	22/12/1998
Data da Concessão de Registro Definitivo:	28/08/2006

Data da Autorização de Funcionamento:	08/04/2015
--	------------

Dados de Contato:

Tipo	Endereço
Matriz:	RUA MINAS GERAIS, 3051, SANTA ELISA, 15500000, Votuporanga, SP
Correspondência:	RUA MINAS GERAIS, 3051, SANTA ELISA, 15500000, Votuporanga, SP

Telefones:	
Tipo	Número
ATENDIMENTO	(17) 3426-3000
FAX	(17) 3405-9133
COMERCIAL	(17) 3405-9133

E-mail:
adm@sansaude.com.br (Principal)

Site:	www.sansaude.com.br
--------------	---------------------

Dados da Classificação:

Modalidade:	Filantropia	Data da vigência:	22/12/1998
Segmentação:	Segmento primario principal / SUS - SPP/SUS	Data da vigência:	05/09/2022

Nº Registro: 33011-6
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

CNPJ: 72.957.814/0001-20
Nome Fantasia: SANSAÚDE

Situação: Ativa com autorização de funcionamento

Dados dos Representantes RN529:

Nome:	AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO		
Cargo:	Provedor		
CPF:	098.171.878-70	País:	Brasil
Identidade:	12.743.101-9	Órgão Emissor:	SSP/SP
		Data de Emissão:	
		Validade:	

Contatos do Representante RN529:

Endereço:	Av. Neyde Tonanni Marão, 2654, Condomínio Világio San Remo, 15502061, Votuporanga, SP	
	E-mail	Telefone
	amaro@noroaco.com.br	(17) 99766-5105 (MÓVEL)

Nº Registro: 33011-6

CNPJ: 72.957.814/0001-20

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Nome Fantasia: SANSAÚDE

Situação: Ativa com autorização de funcionamento

Dados do Cancelamento: Não há registros.

Dados de Sucessão: Não há registros.

Dados dos Regimes Especiais: Não há registros.

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
901035

CNPJ nº
72.957.814/0001-20

Inscrição
29/03/1983

Validade
31/03/2025

Razão Social

IRM DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA

Nome Fantasia

SANTA CASA MIS DE VOTUPORANGA

Endereço

R MINAS GERAIS 3051

Município/UF

VOTUPORANGA/SP

CEP

15500-003

Responsável Técnico

POLIANA FONTOURA KALINAUSKAS FARIA - CRM/SP nº122651

Classificação

HOSPITAL GERAL DE GRANDE PORTE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até **31/03/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

São Paulo, 11 de Março de 2024.

Dra. Irene Abramovich
Diretora 1ª Secretária



1A41665484

11/03/2024 - SJO - CPLUCAS

CFM-CRM

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA/HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT/1-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1016
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Poliana Fontoura Kalinauskas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.729.979-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/1999

NOME POLIANA FONTOURA KALINAUSKAS

FILIAÇÃO PAULO DE CARVALHO KALINAUSKAS E PAULA FONTOURA KALINAUSKAS

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 25/09/1980

DOC ORIGEM SAO PAULO-SP IBIRAPUERA CN: LV. 861 / FLB. 115 / N. 035746

CPF 056.149.746-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2000

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
056.149.746-01

Nome
POLIANA FONTOURA KALINAUSKAS

Data de nascimento
25/09/1980

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CPF 056.149.746-01
SAO PAULO, 22/04/2008

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/1999
TÍTULO DE ELETOR 77775210124/SP
SEÇÃO 0119 ZONA 0021

26.729.979-5-SSP/SP

SAO PAULO

NATURALIDADE

PAULA FONTOURA KALINAUSKAS

FILIAÇÃO PAULO DE CARVALHO KALINAUSKAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



NOME
POLIANA FONTOURA KALINAUSKAS FARIA

CRM Nº 122651 DATA DE INSCRIÇÃO 14/02/2006

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 25/09/1980

Poliana F. Kalinauskas
ASSINATURA DO PORTADOR





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 12:11:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**
CNPJ: **72.957.814/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 12:11:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**
CNPJ: **72.957.814/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 12:11:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**
CNPJ: **72.957.814/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA**

CPF/CNPJ: **72.957.814/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:39:52 do dia 17/03/2025 , com validade até o dia 16/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pnX1fTRtkSph3LluDB0p

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo




Prefeitura do Município de
Votuporanga

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2430563295	3761866
DATA DA SOLICITAÇÃO	
24/10/2024	
DATA DE VALIDADE	
25/03/2025	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	72.957.814/0001-20
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Associação Privada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA MINAS GERAIS, 3.051	
SANTA ELIZA, Votuporanga - SP CEP: 15500003	

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	17674.63
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M ²)	11454.18
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 24/10/2024
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 41101200701000	
RESTRICÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 8610-1/02-Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade nos termos da Lei nº 5.403/2014. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.	
» Atividade permitida, desde que garanta a acessibilidade a portadores de necessidades especiais a todos os pavimentos, seja por elevador ou rampas, nos termos da Lei Complementar nº 195/2011, alterada pela Lei nº 365/2017.A22B26	
CNAE: 8610-1/01-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade nos termos da Lei nº 5.403/2014. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.	
» Atividade permitida, desde que garanta a acessibilidade a portadores de necessidades especiais a todos os pavimentos, seja por elevador ou rampas, nos termos da Lei Complementar nº 195/2011, alterada pela Lei nº 365/2017.A22B26	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/06/2022	AVCB 0000583551	20/06/2025
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		



Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
LICENÇA	51002047	05/12/2024	05/06/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 8610-1/01-001 - Atendimento hospitalar com internação; atividades de
- » 8610-1/01-002 - Casa de saúde com internação; pública ou particular
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » No local será desenvolvida apenas a atividade de depósito de produto acabado, incluindo defensivos agrícolas (exceto depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis estocados em tanques ou a granel)?
- » No local haverá apenas a distribuição de produto acabado, sem montagem ou fabricação de produtos (exceto postos de combustíveis e depósitos de produtos químicos)?
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.
- » Área construída declarada: 11.454,18(m²).

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » O presente Certificado está sendo concedido com base na Licença de Operação acima informada, em que constam as observações, condições de operação e exigências técnicas a serem cumpridas durante a validade do documento, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; Alterações na área ocupado pelo empreendimento, nos horário de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas em novo licenciamento, nos termos do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/10/2024		8610-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Votuporanga

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
07/02/2024	355710501-861-000013-1-7	25/03/2025	8610-1/01

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
08/01/2025	11721100	24/10/2028





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 72.957.814

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	65246061	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/02/2025 18:42:13	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9238988

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

STA CASA DE VOTUPORANGA, CNPJ: 72.957.814/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0084436337





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA
CNPJ: 72.957.814/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:51 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **5C42.E08E.753D.4EE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA
CNPJ: 72.957.814/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:51 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **5C42.E08E.753D.4EE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 2976/2025

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 72.957.814/0001-20 (CNPJ)

Contribuinte: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA MINAS GERAIS 3051 TERREO
VILA RESIDENCIAL PARQUE SAUDE

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 29 de janeiro de 2025.

Certidão válida até 29/03/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 29/01/2025 as 15:33:58h. - Código de Validação **S4T7E0.M3V4K6.W5B7C5**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.957.814/0001-20
Certidão nº: 5379551/2025
Expedição: 29/01/2025, às 15:38:24
Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.957.814/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.957.814/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1967
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CASA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 3.051	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 15.500-003	BAIRRO/DISTRITO SANTA ELIZA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **14:07:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.957.814/0001-20
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA
Endereço: RUA MINAS GERAIS 3051 / PATRIMONIO NOVO / VOTUPORANGA / SP / 15500-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2025 a 27/03/2025

Certificação Número: 2025022618140497502944

Informação obtida em 26/02/2025 18:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20, sediada a Rua Minas Gerais, nº3.051, Santa Eliza, Votuporanga - SP CEP 15.500-003, através de seu representante abaixo-assinado, para fins de participação no Processo Administrativo nº 14/2025, Pregão nº 1/2025, DECLARA:

1. DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2. DECLARA que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

3. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Pregão.

5. DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (SE FOR O CASO).

6. DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7. DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8. DECLARA que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.

9. DECLARA que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

11. DECLARA, para fins do disposto neste Edital de Pregão, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar deste Pregão foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido

ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Votuporanga antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Votuporanga/SP, 14 de março de 2025

**AMARO RICARDO
QUEIROZ
RODERO:098171
87870**

Assinado digitalmente por AMARO RICARDO
QUEIROZ RODERO:09817187870
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=
AMARO RICARDO QUEIROZ
RODERO:09817187870
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 09:41:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO
RG:12.743.101-9/SSP-SP
CPF: 098.171.878-70

REDE CREDENCIADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20, sediada a Rua Minas Gerais, nº3.051, Santa Eliza, Votuporanga - SP CEP 15.500-003, através de seu representante legal o Sr. Amaro Ricardo Queiroz Rodero abaixo assinado, DECLARA QUE possui a seguinte rede credenciada conforme solicita o edital:

ALERGIA E IMUNOLOGIA

Dra. Ariane Akemi Yamanari
Rua Antônio Murasse nº 2691 Votuporanga/SP
(17)99742-3216

Dr. Luis Augusto Antunes Glover
Dra. Ana Carolina Milaré Glover
Av da Saudade, 2472 Votuporanga/SP
17-3422-2614/ 3423-6765

Dra. Vanessa Queiroz
Rua: Sergipe, 3348, Votuporanga – SP
(17) 99176-6818

ANESTESISTA

Dra. Ana Virginia Maciel Rocha Leone
Dr. Carlos Augusto de Almeida
Dr. Evandro da Silva Vitta
Dra. Ludmila Gomes Maia Santis
Dr. Newton Alexandre Cruciol

CIRURGIA PLÁSTICA

Dr. Antônio Carlos Roma Junior Rua Antônio Murasse nº 2691 Votuporanga/SP
17-3423-4368 / 3046-3346

Dr. Guilherme da Costa de Paula
Rua Osvaldo Padovez, 3063 Votuporanga/SP
(17) 3426-3000

HEMATOLOGIA

Dra. Ilmeida H. Tonini Oliveira
Dra. Sabrina da Silva Saraiva
Avenida da Saudade nº 2299 Votuporanga/SP
17-3421-6653/99757-7154

CIRURGIA VASCULAR

Dr. José Luiz Simon Torati
Av. da Saudade, 2472 17-3422-2614 /
3423-6765 Votuporanga/SP

CLÍNICA MÉDICA e GENERALISTA

Dra. Lígia Maria Duarte Tellis
Rua Tietê, 3463 Votuporanga/SP
(17) 3421-8191 / (17) 3422.2110

GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA

Dr. Júlio Manoel Santis Garcia
Drª Gabriela da Silveira Trintado
Drª Riceri Hiroshi Yoshizaki
Dra. Cibele Costa Meira
SANSÁUDE
Rua Osvaldo Padovez, 3063 Votuporanga/SP
(17) 3426-3000

Dra. Juliana Correa Meziara de Castro
Rua Antônio Murasse, nº 2727
17-3421-2706 Votuporanga/SP

Dr. Danilo Ferreira da Cruz
Rua Ceará, 3887 Votuporanga – SP
17 99781-9170

Dr. Alexandre Arakawa
Rua Antônio Murasse, 2727 Votuporanga/SP
(17) 98190-7628

Dra Kamilla Marques Boute Anzai Rua São Paulo,
4604 1º Andar
(17) 3406-1584 (17)99758-8160

Dr. Jenner Luciano Lopes Rua das Bandeiras
nº4119 Votuporanga/SP
17 98221-3081

CARDIOLOGIA

Dr. José Antônio Chinelato
Dr. Marcos A. da Silva
SANSÁUDE
Rua Osvaldo Padovez, 3063 Votuporanga/SP
(17) 3426-3000

Dr. Altino Gregório de Santana
Rua Minas Gerais, 3755 Votuporanga/SP
(17)3423-2816 (17)99656 -0260

Dra. Maria da Gloria Garcia Pascom
Rua Minas Gerais, 3379 Votuporanga/SP
(17) 3422-1396 ou (17) 3406-0946

Dr. João Anísio Ferreira
Dr. João Anísio Ferreira Júnior
Dra. Josiany Souza de Lima Ferreira
POLICLÍNICA
Rua Sergipe, 3427 Votuporanga/SP
(17) 3421-3451

Dra Daniela Fazolli
Dra Daniela Moreira da Cruz
Dr. Daniel Queiroz
SANSÁUDE
Rua Osvaldo Padovez, 3063 17-3426-3000
Votuporanga/SP

Dra. Cristina Rocha Matarucco
Rua São Paulo, 4037 Votuporanga/SP
(17) 3423-2843

Dr. Guilherme Fazolli Rua Alfredo Rodrigues
Simões, nº 3310 - Bairro: Chácara Aviação
Votuporanga/SP – (17)99638-9235

NEUROLOGIA

Dr. Paulo Henrique
SANSÁUDE
Rua Osvaldo Padovez, 3063 17-3426-3000
Votuporanga/SP

Dr. Fabiano Natividade Cardoso
CLÍNICA VIDA
Rua Tocantins, 3.090 Votuporanga/SP
(17) 3422-4417

Dr. Marcos Eduardo dos Santos Dotto
Rua Antônio Murasse, 2691, Votuporanga/SP
(17) 3422-6399 (17) 98204-8822

DERMATOLOGIA

Dra. Larissa Motta Beran Mastrocola
Rua Mato Grosso, 3915, Votuporanga/SP

Dr. Júlio Cesar de Andrade
Rua Mato Grosso, 3915 Votuporanga/SP
(17) 3421-1930

Dr. Sergio Ricardo da Silva Buzato
Rua São Paulo, 4179 Votuporanga/SP
(17) 3421-8248

Dra. Vanessa Pelarim
Rua Joao Rodrigues Agostinho nº 2664 -
Votuporanga - SP
(17) 3406-3873 e (17)3406-2194

Dr. Leandro Caetano Vilela Lemos
Rua Tietê nº 3463 Votuporanga/SP
(17) 3421-8191 (17) 3422.2110

Dr Vinicius de Menezes Guerra Alves
Rua São Paulo nº 4604 – Votuporanga/SP
(17) 99784-6767

MÉDICO DA FAMÍLIA

Ernesto Jose Hormann
SANSAUDE
Rua Osvaldo Padovez, 3063 Votuporanga/ SP
(17) 3426-3000

MASTOLOGIA

Dra. Gabriela da Silveira Trindade
Rua Sergipe, 3399 Votuporanga/SP
(17) 3423-1441

NEFROLOGIA

Dra. Aparecida Paula G. Visoná
Dra. Natalia Acquaroni Gondim
Dra. Neide Oyama Tocio
Dra. Juliane Maschietto Sussai
INSTITUTO DO RIM
AV. da Saudade, S/N Anexo a Sta Casa
Votuporanga/SP
(17)3421-8362

OFTALMOLOGIA

PIZARRO HOSPITAL DO OLHO
Rua Pernambuco 2730
Patrimônio Novo -Votuporanga/SP
(17) 4040-4548

Dr. Sérgio E. Benez dos Santos Filho Rua São
Paulo, 3685 Votuporanga/SP
(17) 3422-7000

Dra. Virgínia C. M. Carvalho
Av. da Saudade, 2526 Votuporanga/SP
(17) 3423-2778 3422-3162

Dr. Roberto de Mattos Coelho Rua Sergipe, nº
3348 – Patrimônio Velho
(17) 3421-7559

Dr. Thales Antonio Abra de Paula
Rua Sergipe, 3348 Votuporanga/SP
(17)3421-7559 (17)3046-1380

ONCOLOGIA

Dra. Julia de Oliveira Cordeiro
SCV - AMBULATÓRIO DE ONCOLOGIA
Rua Minas Gerais, 3051 Votuporanga/SP
(17) 3405-9133

OTORRINOLARINGOLOGIA

(17) 3046-8012

Dra. Daniela Fazolli
Rua Maria Godarelli Baldissera, 298
Votuporanga/SP
(17) 998198-55-99

Dra. Cintia Maria Garcia M. Bicudo
Rua Av. da Saudade nº 2472 Votuporanga/SP
(17) 3422-2614 ou (17) 3423- 6765

Dra. Josiane Monção Andrella
SANSAUDE
Rua Osvaldo Padovez, 3.063 Votuporanga/SP
(17) 3426-3000

Dra. Elcieli Roma Loes de Paula
Rua Sergipe, 3348 Votuporanga/SP
(17) 3421-7559 (17) 3046-1380

ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA

Dr. Flávio Augusto Pastore - SANSAUDE
Rua Osvaldo Padovez, 3063 Votuporanga/SP
(17) 3426-3000

Dr. Lucas Ferreira A. Marques
Rua Amazonas, 2457 Votuporanga-SP
(17) 3421-4933

Dr. Milton de Melo CLINIMED
Rua Iguçu, 3178 - Vila Marin Votuporanga/SP
(17) 3423-3549 /3046-5780/3422-5081

Dr. Onildo José da Silveira
CENTER CLÍNICA
Rua Minas Gerais, 2949 Votuporanga/SP
(17) 3422-3254 /99132-0196

Dr. Paulo Turri de Souza
Rua João Rodrigues Agostinho, 2664
Votuporanga/SP
(17) 3406-3873 e (17) 3406-2194

Dr. Wagner Campoli
Rua Alfredo Rodrigues Simões, nº 3310
Bairro: Chácara Aviação - Votuporanga
(17) 3422-4967 ou (17) 99617-4967

Dr. Caue Arroyo Machado
Rua Mato Grosso , nº4361 Votuporanga/SP
(17) 3422-4405 (17) 98182-2100

PEDIATRIA

Dra. Regina Celi Esteves Gomes
Dra. Carla Sidiley Roveri da Silva
SANSAUDE
Rua Osvaldo Padovez, 3063 Votuporanga/SP
(17) 3426-3000

Dra. Cristiane Santana de Farias Rua João
Rodrigues Agostinho, 2664 Votuporanga/SP
(17) 3406-3873 e (17) 3406-2194

Dra. Monize Andrea Cavassani Nunes Rua
Tocantins, 3090 Votuporanga/SP

Dra. Ellen Cintra Cavenagui
Rua Mato Grosso, 4361 Votuporanga/SP
(17) 3421-7360 (17)99156-0330

Dra. Gabriela Lima Garcia
Av da Saudade, 2808 Votuporanga/SP
(17) 3421-1995

GERIATRIA

Dr. Danilo Ferreira da Cruz
Rua Ceará, 3887 Votuporanga – SP
(17) 99781-9170

INFECTOLOGISTA

Dra. Talitha Tonini de Oliveira Avenida da
Saudade nº 2299 Votuporanga/SP
(17) 3421-6653/99757-7154

UROLOGIA

Dr. Robson José Manfredi
SANSAUDE
Rua Osvaldo Padovez, 3063 Votuporanga/ SP
(17) 3426-3000

Dr. Luiz Alberto Dias Zambon
Rua Paraíba, 3558 Votuporanga/SP
(17) 3421-3672

Dra. Mariane Ruch Salmeron
Rua Alfredo Rodrigues Simões 3310 Chácara
Aviação Votuporanga/SP
(17) 996610076

Dr. Paulo Afonso da Silveira
Rua: João Rodrigues Agostinho, 2664
Votuporanga/ SP
(17) 3406-3873 e (17) 3406-2194

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

Dr. Lúcio Ribeiro
SANTA CASA DE VOTUPORANGA
Rua Minas Gerais, 3051 Votuporanga/SP
(17)3405-9133

Dra. Lara Galvani Greghi
SANTA CASA DE VOTUPORANGA
Rua Minas Gerais, 3051 Votuporanga/SP
(17)3405-9133

PSIQUIATRIA

Dra. Daniela Moreira da Cruz
Dr. Fernando de Biazzi Andreotti
Dra. Jessica Scacalossi Goulart
SANSAUDE
Rua Osvaldo Padovez, 3063 Votuporanga/ SP
(17) 3426-3000

Dra. Deise Cristina Vasques Cardoso Seba
Rua São Paulo, 4179 Votuporanga/SP
(17) 3421-1991 / (17)3423-1052

Av dos Bancários, 3542
17-3046-1643
17 – 99772-6265 (WhatsApp)
Votuporanga/SP

Rafaela Gonçalves Olmedo
Rua Rio Grande, 3066
17-3421-1010
Votuporanga/SP

Marcia Faria Cavalcante
Av. Vale do Sol, 4395
Vale do Sol - Votuporanga/SP
17 - 3421-5874

Bruna Caroline Sanches Fernandes
Rua São Paulo nº 4606,
Santa Luzia – Votuporanga/SP
17 99639-7002

Célia Regina Ramos da Silva Ramos Monteiro
Rua: Iguaçu, 3160
Bairro: Vila Marin - Votuporanga/SP
Telefone: 17 99715- 9539

ANÁLISES CLÍNICAS

Laboratório Diagnóstico Rua Mato Grosso, 3621
17-3423-5389 Votuporanga/SP

Laboranálise Votuporanga S/C Ltda Rua São
Paulo, 4027 17-3421-2038
Votuporanga/SP

Laboratório Bioexame
Rua Osvaldo Padovez, 3156 17-3426-8580
Votuporanga/SP

Laboratório Biomédic
Rua São Paulo, 3267 17-3426-8585
Votuporanga/SP

Laboratório Biomédic
Rua Antônio S. de Queiroz, 360
Pozzobon 17-3423-3977 Votuporanga/SP

Laboratório de Análises Clínicas Hélio Nakabashi
Rua Pernambuco, 3748 17-3421-4975
Votuporanga/SP

CYTOS – Patologia Clínica e Anatomopatológico
Av: Vale do Sol nº 5206, Votuporanga /SP
17 3422-5692

Platta Laboratório Clínico Ltda
Av Dr Wilson de Souza Foz , 4405
173422-6161 1799105-4032 Votuporanga/SP

Votuporanga/SP

Eurico Aldo dos Santos
Rua: Das Américas, 3640 - Jardim Estela -
Votuporanga/SP
tel: 017 99737-2577

Daniela Trento Franzini
Rua Minas Gerais nº 4109 – Vila Guerche –
Votuporanga/SP
017 99130-6379

Heidy Maria Vieira
Rua Tibagi nº 3327
Patrimônio Novo – Votuporanga/SP
Tel: 1799705-4342

Sandra Lameu Izique
Rua Pernambuco nº 3853 - Patrimônio Velho -
Votuporanga/SP -TEL: 017 99612-1150

HOSPITAL

Santa Casa de Votuporanga
Rua Minas Gerais, 3051 (17) 3405-9133
Votuporanga/SP

Paula Prado Pontes
Rua Tiete nº 3041 Votuporanga/SP
(17) 99654-3243

Marcela de Souza Magossi
Rua Mato Grosso nº 4361 Votuporanga/SP
(17) 99658-5667

Votuporanga/SP
14 de março de 2025

AMARO Ricardo
RICARDO R
QUEIROZ R
RODERO R
981718787
0

SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE
VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ
RODERO
RG:12.743.101-9/SSP-SP
CPF: 098.171.878-70



Santa Casa
VOTUPORANGA

Instituição filantrópica reconhecida de:
Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961
Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383 de 31/08/1960
Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJAC 60 de 10/09/2001
CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA/SP.

Microfilmado e Averbado sob nº 67 no
Reg. 07 no Livro/Rolo 1548

Fis.: 1
Rolo: 1548

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 72.957.814/0001-20, com sede na rua Minas Gerais, nº 3051, em Votuporanga/SP, por seu Provedor, Luiz Fernando Góes Liévana, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG: 7.598.835 e CPF: 045.349.978-33, com endereço na Rua Tietê, nº 3231 – Centro – CEP: 15505-186 em Votuporanga/SP, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer **a averbação a margem do Registro 7 (sete) livro A-1 da ata da Reunião da Assembleia Geral da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga realizada no dia 30 de abril de 2019**, referente a alteração do Estatuto Social da Santa Casa de Votuporanga, nos termos do artigo 31, inciso II do Estatuto Social.

Nestes termos,
P. Deferimento
Votuporanga, 06 de maio de 2019.


LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA
PROVEDOR




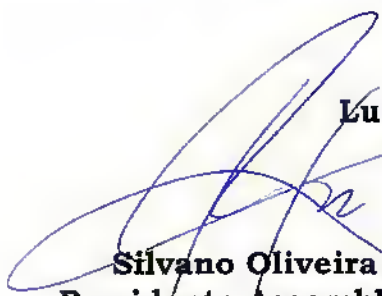
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019.

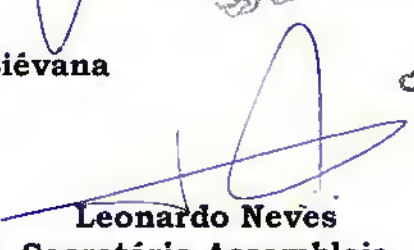
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA




Fls.:	3
Foto:	1548

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Espaço Unifev, situado na Rua Tocantins, nº 2904, em Votuporanga-SP, reuniram-se os membros da irmandade para participarem da reunião extraordinária da Assembleia Geral. Às 18:30 horas percebeu-se ausência do quórum mínimo para o início dos trabalhos. Às 19:00 horas, em segunda convocação, também se verificou ausência do quórum mínimo. Às 19:11 horas, com a constatação de quórum adequado, ou seja, 1/3 (um terço) dos associados, consoante previsto no artigo 32 do Estatuto Social, o provedor, Sr. Luiz Fernando Góes Liévana, abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos e convidando o irmão Silvano Oliveira, indicado pela assembleia, para presidi-la e o irmão Leonardo Neves para secretaria-la. Ao assumir a direção dos trabalhos o senhor presidente realizou a leitura do edital de convocação, que contém a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação para apreciação de alteração do Estatuto Social da Santa Casa de Votuporanga, nos termos do artigo 31, inciso II do Estatuto Social; 2) Apreciação de assuntos de interesse da Santa Casa. Em relação à pauta, o presidente dos trabalhos convidou o Dr. Douglas José Gianoti, advogado da Instituição, para apresentar as propostas sobre as alterações ao Estatuto Social. Com a palavra, Dr. Douglas Gianoti informou que a proposta de alterações já foi previamente validada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo. Na sequência, relacionou as cláusulas que precisam ser alteradas, sendo elas: **1) § único do artigo 7º (exclusão); 2) inciso IV do artigo 13º (alteração); 3) § único do artigo 15º (alteração); 4) incisos II e IV do artigo 17º (alteração); 5) artigo 23 (alteração); 6) § único do artigo 29 (alteração para §2º) e §3º do artigo 29 (inclusão); 7) §4º do artigo 36 (alteração); 8) artigo 38º (alteração) e § único do artigo 38 (inclusão); 9) § único do artigo 40º (alteração para §1º) e §2º do artigo 40 (inclusão); 10) artigo 44º (inclusão de inciso e renumeração a partir do inciso XV) e §4º do artigo 44 (inclusão); 11) §4º do artigo 64º (alteração); e, 12) artigo 94 (inserção).** Dr. Douglas fez a comparação das redações atuais com a redação proposta e explicou detalhadamente as razões para tais alterações, sendo que as dúvidas dos irmãos foram esclarecidas pelo Dr. Douglas Gianoti durante sua explanação. Por fim, o presidente dos trabalhos colocou em votação a alteração das cláusulas estatutárias, ficando decidido por unanimidade que serão feitas as alterações propostas pelo advogado da Instituição. Reassumiu a palavra o senhor presidente, afirmando que a pauta foi cumprida e não havendo nada mais a consignar, foi encerrada a Assembleia Geral e a presente ata que vai assinada por mim, secretário indicado e pelos demais presentes.


Luiz Fernando Góes Liévana
Provedor


Silvano Oliveira
Presidente Assembleia


Leonardo Neves
Secretário Assembleia





ESTATUTO
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA CONTENDO AS
ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/2019

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Fls.:	4
Rolo:	1548

Artigo 1º. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, entidade civil, com personalidade jurídica própria, inscrita no CGC(MF) sob número 72.957.814/0001-20, fundada em 31 de julho de 1946, inaugurada em 16 de abril de 1950, declarada de Utilidade Pública pela lei Municipal nº. 383, de 31 de agosto de 1960, e pelo decreto Federal nº 50.517, de 2 de maio de 1961, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, sob nº 7(sete), em 14 de fevereiro de 1948, passará doravante a reger-se e administrar-se de conformidade com o presente Estatuto, o qual revoga todos os anteriores.

Artigo 2º. A Associação continuará a reger-se pela denominação social de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, pela qual serão praticados todos os atos administrativos, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela Diretoria Executiva.

Artigo 3º. A sede social da Associação situa-se à Rua Minas Gerais n. 3051, nesta cidade, Município e Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, podendo criar sub-sedes e filiais em outros locais, no âmbito do município de Votuporanga e fora dele.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Administrativo deliberar sobre a criação de sub-sedes e filias.

Artigo 4º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 5º. Como entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a Associação, que se obriga a manter leitos e serviços hospitalares para o uso público, inclusive gratuito, tem por finalidade:

- I - prestar assistência médica, hospitalar e odontológica;
- II - prestar serviços de promoção e assistência social, exclusivamente, aos pacientes atendidos;



III - operar plano privado de assistência à saúde exclusivamente no segmento médico;

IV - praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais;

V - implementar políticas voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviço de medicina curativa.

Parágrafo único. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 6º. Os serviços assistenciais serão prestados pela Associação exclusivamente aos pacientes atendidos, na forma legal exigida pelas disposições vigentes, de modo a assegurar sua finalidade filantrópica, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, idade, sexo, nacionalidade ou outras de qualquer natureza.

Artigo 7º. As atividades dos Diretores, Conselheiros, Irmãos e Benfeitores serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer vantagens, benefícios ou gratificações.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 8º. A Associação compõe-se de ilimitado número de membros, pessoas físicas, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião ou ideologia política, que se denominam "IRMÃOS", entre os quais se destacam:

I - IRMÃOS FUNDADORES: que são os inscritos até a data da inauguração da associação e os que participaram de Assembleias até o dia 16 de Abril de 1950;

II - IRMÃOS BENEMÉRITOS: que são todos aqueles assim qualificados até o início da vigência desta renovação estatutária e mais os que vierem a contribuir para o patrimônio social com moeda ou outros bens ou, ainda, com qualquer outra forma de contribuição, cujas colaborações a critério da Diretoria Executiva, justifiquem classificar tais "irmãos" nesta categoria.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Administrativo de que trata o artigo 36, §1º II e III, deste estatuto, não precisam ser irmãos do quadro.

Artigo 9º. Aqueles que não se enquadrarem nas condições que preceituam os incisos I e II do artigo anterior, serão denominados simplesmente "IRMÃOS".

Artigo 10. Ao conjunto de irmãos de todas as categorias dá-se o nome de "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA", sendo intransmissível a qualidade de associado.

Artigo 11. Para ser considerado "IRMÃO" e fazer parte da "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA", é necessário que a pessoa tenha boa -conduta e seja apresentada por "Irmão" de qualquer categoria.



Parágrafo único. Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 dias, contados da ciência da punição. A decisão de que tratam os incisos II, III e IV será deliberada pelo Conselho Administrativo na forma do inciso VI, do artigo 44 deste Estatuto.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Artigo 16. O Patrimônio Social é constituído de todos os bens (móveis e imóveis) adquiridos ou recebidos por doação pela Associação, os quais devem constar, obrigatoriamente, do inventário geral da Associação.

Artigo 17. Constituem rendimentos da Associação:

- I - as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - as subvenções, auxílios e todas espécies de recursos advindas do Poder Público;
- III - os juros, dividendos, legados, aluguéis, donativos e quaisquer outras espécies de auxílios e rendimentos;
- IV - os produtos das vendas de bens patrimoniais;
- V - quaisquer tipos de prestações de serviços;
- VI - as rendas de outras instituições/empresas criadas pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, com o objetivo de manutenção, atualização e crescimento de suas finalidades/atividades;
- VII - o produto de vendas de planos privados de assistência médico-hospitalar à comunidade;
- VIII - outras rendas não especificadas.

Artigo 18. Todos os recursos da Associação, de quaisquer origens, serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos seus precípuos objetivos.

Artigo 19. Os saldos de caixa ou em contas bancárias poderão ser aplicados em títulos de emissão do Governo Federal ou em outros papéis disponíveis no Mercado Financeiro, desde que ofereçam renda em nível de mercado e garantia normal de reembolso.

Parágrafo único. A aplicação de recursos de que trata este artigo terá como objetivo a otimização de momentâneas disponibilidades, até que maiores interesses sociais indiquem inversão definitiva.

Artigo 20. As despesas da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA decorrerão:

- I - dos gastos necessários ao atendimento dos seus objetivos sociais, econômicos e financeiros;
- II - dos dispêndios oriundos da cobrança e recebimento dos créditos da Associação;
- III - dos gastos indispensáveis à manutenção e à conservação dos bens sociais;
- IV - dos valores despendidos com reformas, obras e novas construções e com aquisição de outros bens imóveis, equipamentos, aparelhos, móveis e utensílios que se tornarem necessários à melhoria, manutenção, ampliação,



§ 4º. O Conselho de Administração é órgão de deliberação superior à Diretoria Executiva, a qual está incumbida da direção da associação.

§ 5º. É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como aos administradores e aos dirigentes da associação, o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23. A Assembleia Geral é o órgão máximo da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA e será sempre presidida pelo Provedor ou aquele que o substituir na forma deste Estatuto.

Artigo 24. A Assembleia Geral é integrada por todos os membros da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, de qualquer categoria, em pleno uso e gozo de seus direitos e cônscios das suas obrigações.

Artigo 25. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA reunir-se-á em Assembleia Geral, ORDINARIAMENTE, para:

I - tomar conhecimento do balanço do exercício anterior, bem como do Relatório das Atividades da Diretoria Executiva, referentes ao mesmo período, cujos documentos deverão conter parecer do Conselho Fiscal, e aprovar as respectivas contas. Essa reunião deverá ocorrer todos os anos, no mês de abril;

II - eleger e dar posse aos membros do Conselho Administrativo, salvo quanto aos conselheiros de que trata o artigo 36, §1º, II e III, deste estatuto. Essa reunião deverá ocorrer no mês de abril, no mesmo dia que a citada no inciso anterior, mas a cada dois anos;

§ 1º. Para concorrer aos cargos do Conselho Administrativo, os candidatos deverão apresentar/protocolar suas chapas na secretaria da Diretoria Executiva, até o dia 15 de março do ano das eleições;

§ 2º. Entre os dias 16 e 20 de março, do ano das eleições, os candidatos das chapas apresentadas terão seus nomes apreciados pelo Conselho Administrativo, à luz dos dispositivos deste Estatuto, cujas chapas serão aprovadas ou impugnadas por aquele Conselho;

§ 3º. Até o dia 25 de março, do ano das eleições, será convocada a Assembleia Geral, respeitados os dez dias de prazo de que trata o artigo 27, deste mesmo capítulo, para a finalidade exclusiva de que tratam os incisos I e II deste mesmo artigo.

Artigo 26. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA reunir-se-á, em Assembleia Geral, EXTRAORDINARIAMENTE:

I - quando convocada pelo Conselho Administrativo;



Artigo 30. As resoluções das Assembleias Gerais serão tomadas sempre por maioria simples de votos, salvo disposição do artigo 32 deste estatuto.

§ 1º. A própria Assembleia Geral decidirá se a matéria a ser votada deverá ocorrer em voto SECRETO ou ABERTO.

§ 2º. Em Assembleia Geral, o voto NÃO será permitido por procuração ou qualquer outra forma de representação.

CAPÍTULO VIII DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 31. É de competência da Assembleia Geral:

- I - conhecer, discutir e aprovar ou não o Balanço e o Relatório Anual apresentado pela diretoria Executiva, cujos documentos deverão estar acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- II - eleger os membros do Conselho Administrativo de que trata o artigo 36, §1º, I, deste Estatuto, bem como empossá-los nos respectivos cargos;
- III - alterar/renovar os Estatutos da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, sem que se modifique, absolutamente, os fins para que foi criada a Associação;
- IV - autorizar a oneração, alienação e aquisição de bens IMÓVEIS ou de direitos reais sobre ditos bens;
- V - resolver as questões que lhe forem submetidas pelo Conselho Administrativo e ou pela Diretoria Executiva, por escrito, desde que apresentados com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis;
- VI - Destituir qualquer um ou todos os membros do Conselho Administrativo ou da Diretoria Executiva, quando a defesa dos interesses da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA assim o exigir.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer destituição prevista no inciso VI deste artigo, os membros do Conselho Administrativo serão repostos segundo as regras do artigo 36 (e seus parágrafos), e do inciso II deste artigo; e os membros da Diretoria Executiva, serão repostos em conformidade com o artigo 44, XVII.

Artigo 32. Independentemente do que consta do artigo 28, do "CAPÍTULO VII" (e seus parágrafos), as resoluções de que tratam os incisos III, IV, VI do artigo anterior só poderão ser tomadas pelo voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esses fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 33. A eleição de que trata o inciso II do artigo 31 será promovida em ESCRUTÍNIO SECRETO, desde que haja MAIS de uma "chapa" concorrendo, ou por aclamação, quando houver apenas uma chapa.

Artigo 34. A Assembleia Geral dará posse aos membros eleitos para o Conselho



Administrativo na mesma reunião em que os eleger, salvo aqueles de que trata o artigo 36, §1º, II e III, deste estatuto.

Artigo 35. As deliberações da Assembleia Geral terão seus resultados divulgados na mesma reunião em que ocorrerem tais decisões.

Fis.:	8
Rolo:	1548

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Artigo 36. O Conselho Administrativo será constituído de 40 (quarenta) membros:

§ 1º. Em sua composição, o Conselho Administrativo obedecerá ao que segue:

- I – 22 membros eleitos dentre os irmãos;
- II – 04 membros a serem eleitos pelos empregados da associação;
- III – 14 membros a serem eleitos pelos demais membros do Conselho Administrativo, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§ 2º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho Administrativo não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

§ 3º. A eleição para preenchimento dos cargos de que tratam os incisos II e III do §1º deste artigo será realizada nos 15 dias que se sucederem à posse dos membros do Conselho Administrativo referidos no inciso I deste artigo, cujos critérios serão previamente fixados por estes.

§ 4º. Na eventualidade de qualquer membro do Conselho Administrativo vir a ser indicado ou eleito para integrar a Diretoria Executiva da associação, deverá renunciar àquele cargo ao assumir suas novas funções, podendo o Conselho Administrativo indicar o conselheiro substituto na forma do parágrafo primeiro do artigo 40 deste Estatuto.

Artigo 37. Os membros do Conselho Administrativo serão eleitos pela Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, salvo aqueles previstos no artigo 36, §1º, II e III, deste estatuto.

Artigo 38. Na primeira reunião de sua gestão, o Conselho Administrativo, elegerá a sua Mesa Diretora, que terá mandato de 2 (dois) anos e se constituirá de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

Parágrafo único. A primeira reunião do Conselho Administrativo eleito será presidida por qualquer de seus membros.

Artigo 39. O Conselho Administrativo decidirá a periodicidade de suas reuniões, desde que ocorram pelo menos uma vez por trimestre civil.

§ 1º. A reunião do Conselho Administrativo não poderá ser iniciada sem a presença de pelo menos cinquenta por cento dos seus membros efetivos.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camtaravotuporanga.sp.gov.br.





§ 2º. O provedor da Santa Casa poderá participar das reuniões do Conselho Administrativo, porém, não terá direito a voto.

Artigo 40. O mandato dos membros do Conselho Administrativo é de 4 (quatro) anos e se expira com a eleição e posse daqueles que os sucederão.

§ 1º. No caso de vacância o próprio Conselho elegerá o novo conselheiro para cumprir o mandato do conselheiro desligado, até o seu término, salvo o caso dos conselheiros eleitos pelos empregados que deverão ser preenchidos em nova eleição a ser realizada para este fim.

§2º. O Conselheiro que faltar à 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato. A justificativa deve ser aceita pelo voto da maioria simples do Conselho Administrativo.

Artigo 41. Os membros do Conselho Administrativo poderão ser reeleitos uma única vez.

Artigo 42. As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 43. O Conselho Administrativo pode ser convocado como abaixo:

- I - pelo Presidente do próprio Conselho Administrativo;
- II - pelo Provedor;
- III - por três membros do próprio Conselho Administrativo ou por dois da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 44. É de competência do Conselho Administrativo:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- II - adotar medidas que entender sejam convenientes à prosperidade da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA;
- III - revogar qualquer ato da Diretoria Executiva que contrarie o presente Estatuto ou resolução do próprio Conselho Administrativo ou, ainda, da Assembleia Geral;
- IV - conceder título de Irmão Benemérito de que trata o artigo 8º do CAPÍTULO III;
- V - apreciar, aprovando ou rejeitando, balancetes e relatórios semestrais que a Diretoria Executiva lhe submeterá;
- VI - decidir sobre a exclusão de irmãos de qualquer categoria;
- VII - julgar os atos da Diretoria Executiva, para cuja decisão deverão estar presentes – e votar – no mínimo vinte e oito dos seus membros;
- VIII - eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
- IX – aprovar proposta de contrato de gestão da associação;
- X – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;



- XI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- XII - aprovar por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da associação;
- XIII - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XIV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;
- XV - resolver sobre a dissolução da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, observado o artigo 90 deste estatuto;
- XVI - eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva.

§ 1º. Para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, os candidatos deverão apresentar/protocolar suas chapas na secretaria da Diretoria Executiva, até o dia 15 de março do ano das eleições;

§ 2º. Entre os dias 16 e 20 de março, do ano das eleições, os candidatos das chapas apresentadas terão seus nomes apreciados pelo Conselho Administrativo, à luz dos dispositivos deste Estatuto, cujas chapas serão aprovadas ou impugnadas por aquele Conselho;

§ 3º. No primeiro dia útil imediato ao do preenchimento de todas as vagas do Conselho Administrativo, este se reunirá para eleger e dar posse à Diretoria Executiva, dentre as chapas inscritas.

I - referida reunião deve contar com a presença de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho Administrativo;

II - será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º. No caso de prorrogação do mandato da Diretoria Executiva, previsto no parágrafo único do artigo 47 deste Estatuto, os prazos dos §§ 1º e 2º deste artigo ficarão igualmente prorrogados.

CAPÍTULO XI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 45. A Diretoria Executiva é composta por nove membros, a saber:

- I - Provedor;
II - Primeiro Vice-Provedor;
III - Segundo Vice-Provedor;
IV - Primeiro Tesoureiro;
V - Segundo Tesoureiro;
VI - Terceiro Tesoureiro;
VII - Primeiro Secretário;
VIII - Segundo Secretário;
IX - Terceiro Secretário.

Fls.: 2	Robo: 1548
---------	------------

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÁMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>





VOTUPORANGA;

III - organizar e ter sob sua guarda o arquivo da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA;

IV - tomar as providências necessárias para a organização e realização das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

V - assinar com o Provedor os diplomas dos Irmãos;

VI - passar certificados de serviços e certidões, autorizadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 61. Ao Segundo Secretário compete auxiliar e substituir o Primeiro Secretário na sua ausência e ou impedimentos eventuais. Nos impedimentos do Primeiro e Segundo Secretários, o Terceiro Secretário assume as funções.

Artigo 62. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I - supervisionar os serviços de faturamento e tesouraria da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA;

II - ter sob sua responsabilidade os livros de receitas e despesas;

III - apresentar à Assembleia Geral, quando solicitado e na época eleitoral, as listas de Irmãos quites com a Tesouraria;

IV - apresentar à Diretoria Executiva as contas de arrecadação e aplicação de rendimento da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, expedindo mensalmente o balancete contábil;

V - assinar, em conjunto com o Provedor em exercício, todo documento que importe em obrigação para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, inclusive cheques, cauções, ordens de pagamento, podendo delegar poderes ao administrador hospitalar para assinar cheques, o que fará sob sua fiscalização e responsabilidade.

Artigo 63. Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro na sua ausência e ou impedimentos eventuais. Nos impedimentos do Primeiro e Segundo Tesoureiro, assume as funções o Terceiro Tesoureiro.

CAPÍTULO XIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 64. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos pelo Conselho Administrativo.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal devem pertencer, obrigatoriamente, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA.

§ 2º. A eleição poderá ser realizada em escrutínio secreto, devendo ocorrer dentro de 15 dias da posse do Conselho Administrativo, em cada gestão. A posse dos membros do Conselho Fiscal será imediatamente à sua eleição e é ato de competência do Conselho Administrativo.

§ 3º. Para preenchimento de cargo que vagar no Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo realizará eleição especial, no prazo máximo de vinte dias da ocorrência da vacância.



§ 4º. O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos.

Fis.:	12
Roto:	1548

Artigo 65. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a regularidade e a licitude da escrita da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA;
- II - emitir parecer sobre balancete, balanços e quaisquer contas da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, sempre que for solicitado pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Administrativo ou pela Assembleia Geral;
- III - quando entender necessário, sugerir auditoria e indicar auditores. A sugestão será encaminhada, com parecer fundamentado, à Diretoria Executiva. No caso de a auditoria sugerida envolver qualquer suspeita sobre a Diretoria Executiva, a sugestão será encaminhada ao Conselho Administrativo;
- IV - emitir recomendações/orientações à Diretoria Executiva, a respeito das falhas e ou irregularidades financeiras, técnicas e ou administrativas que eventualmente detectar.

CAPÍTULO XIV DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Artigo 66. Diretamente subordinado à Diretoria Executiva, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA terá um "ADMINISTRADOR HOSPITALAR", ao qual compete cumprir o presente Estatuto, nos assuntos de sua alçada, bem como as deliberações da Diretoria Executiva.

Artigo 67. O cargo de Administrador Hospitalar será exercido por indivíduo formado em curso superior, de preferência em Administração Hospitalar.

Artigo 68. Em caso de ausência de Administrador Hospitalar, por qualquer motivo, a Diretoria Executiva decidirá quem assume as funções.

Parágrafo único. Em situação de urgência, qualquer membro da Diretoria Executiva, de preferência o Provedor, tomará a decisão de que trata este artigo "ad referendum" daquela Diretoria.

Artigo 69. O Administrador Hospitalar exercerá as suas funções na exata conformidade dos poderes que lhe delegar a Diretoria Executiva.

Artigo 70. O Administrador Hospitalar é responsável pela eficiência e boa ordem dos serviços em geral, bem como pela disciplina de todo o pessoal vinculado à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras funções que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva, ao Administrador Hospitalar compete:

- I - elaborar regulamentos, regimentos internos, normas de procedimentos, sistemas de controle administrativo, etc;
- II - elaborar e reelaborar organograma da estrutura do pessoal;



- III - definir e redefinir setores e sub-setores, em quaisquer áreas da Associação;
- IV - criar sistema de departamentalização;
- V - elaborar e reelaborar leiautes para as várias áreas da Associação;
- VI - definir e redefinir o fluxo de material, de documentos e de pessoal, em todas as áreas da Associação;
- VII - criar, extinguir e preencher cargos na área de recursos humanos, bem como estabelecer quadros de pessoal, inclusive com dotações específicas (que podem ser alteradas em consonância com as necessidades);
- VIII - tomar toda e qualquer decisão que venha a contribuir com o bom andamento e a racionalização das atividades da Associação e que não contrarie as suas finalidades, os seus objetivos e a qualidade dos serviços a serem prestados.

CAPÍTULO XV DO CORPO CLÍNICO

Artigo 71. O Corpo Clínico da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA será constituído de profissionais médicos, sujeitos ao Código de Ética Médica, ao CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo), ao Conselho Federal de Medicina, aos presentes Estatutos e aos normativos/regimentos internos da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA.

Artigo 72. O Corpo Clínico terá duas categorias de médicos, a saber:

- I - Médicos Efetivos;
- II - Médicos não Efetivos.

§ 1º. MÉDICOS EFETIVOS são aqueles que já atuam profissionalmente na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA.

§ 2º. MÉDICOS NÃO EFETIVOS são todos aqueles que não se enquadrem na categoria de MÉDICOS EFETIVOS.

Artigo 73. Sem expressa autorização da Diretoria Executiva, fica vedado a qualquer membro do Corpo Clínico convidar médico para atuar profissionalmente na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, a qualquer título.

§ 1º. Solicitação pertinente será apreciada pela Diretoria Executiva, quando apresentada e justificada pelo Diretor Clínico ou pelo Diretor Técnico.

§ 2º. Em situação de urgência e em caráter excepcional, o Diretor Clínico ou o Diretor Técnico poderá conceder a autorização de que trata este artigo, sob posterior justificativa - dentro de dois dias úteis - à Diretoria Executiva.

Artigo 74. O Corpo Clínico poderá ter uma Diretoria, que se denominará "Diretoria do Corpo Clínico", a qual se comporá de três membros a saber:

- I - Diretor Clínico;
- II - Vice-Diretor Clínico;



VI - o afastamento de qualquer membro do Corpo Clínico, por mais de trinta dias consecutivos, somente poderá ocorrer mediante pedido por escrito, encaminhado ao Diretor Clínico (ou ao Diretor Técnico, se for o caso), que submeterá tal solicitação à Diretoria Executiva, com seu respectivo parecer.

CAPÍTULO XVII
DO DIRETOR TÉCNICO

Fls.:	14
Folho:	1548

Artigo 81. Como função administrativa auxiliar, mais precisamente para atuação na área médica, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA contará com o cargo de Diretor Técnico.

§ 1º. O titular de cargo de Diretor Técnico haverá que ser, preferencialmente, profissional médico efetivo do Corpo Clínico.

§ 2º. Sem prejuízo de outras funções que a Diretoria Executiva lhe cometer, além das abaixo relacionadas, ao Diretor Técnico cumprirá exercer o gerenciamento dos Serviços Médicos da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, bem como assumir a responsabilidade técnica e legal perante o CREMESP (Conselho Regional de medicina do Estado de São Paulo), perante o Serviço de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, perante os Órgãos Diretores/representativos da Saúde Pública – tais como o ERSa (Escritório Regional de Saúde) -, a saber:

I - acompanhar a elaboração do Regimento Interno do Corpo Clínico, juntamente com o Diretor Clínico, expondo-o à Diretoria Executiva, que o apreciará e aprovará ou não relativamente aos aspectos da área não médica;

II - coordenar e disciplinar as atividades do Corpo Clínico que se refiram a serviços executados em regime de parceria, a convênios firmados pela Associação e outros assemelhados, vinculados à área administrativa;

III - o Diretor Técnico poderá propor à Diretoria Executiva a criação de Clínicas Médicas, para atender as necessidades da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA;

IV - reunir-se com os Chefes de Clínicas Médicas, periodicamente, para discutir casos dignos de estudo mais profundo, pelo menos uma vez por quinzena;

V - reunir-se, pelo menos uma vez por mês, com a Comissão de Infecção Hospitalar, para discussão dos assuntos específicos da área, objetivando manter em permanente atividade a referida comissão;

VI - informar a Diretoria Executiva, com a desejada oportunidade, qualquer irregularidade que ocorrer em sua área de atuação, que seja considerada relevante;

VII - orientar a organização de simpósios e seminários internos, visando o aprimoramento dos recursos humanos auxiliares da área médica (enfermeiros, auxiliares de enfermagem e atendentes de enfermagem)

VIII - supervisionar todo o atendimento médico realizado na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, inclusive em dias NÃO ÚTEIS, orientando/determinando as correções dos desvios detectados;

IX - visando o bom exercício da medicina na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, encaminhar ao CREMESP consultas sobre assuntos de



- natureza ética, ouvida invariavelmente a Comissão de Ética Médica;
- X - executar e fazer executar as diretrizes gerais estabelecidas pela Diretoria Executiva;
- XI - solicitar reunião do Corpo Clínico, em conjunto com o Diretor Clínico;
- XII - transmitir orientação técnico-científica, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente e dos princípios da ética médica, fazendo cumprir as normas de atendimento;
- XII - quando o exigir a legislação em vigor, representar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, perante Autoridades Sanitárias e outras mais;
- XIII - semestralmente, apresentar à Diretoria Executiva relatórios das suas atividades no período;
- XIV - se entender necessário, elaborar Regimento Interno para cada setor específico da área médica que mereça o destaque (como por exemplo: O Centro Cirúrgico), respeitando o que preceitua o Regimento Interno do Corpo Clínico, expondo esses normativos ao Conselho Técnico Médico e à Diretoria Executiva, cujos órgãos os apreciarão e aprovarão ou não relativamente aos aspectos das suas respectivas áreas (médica e administrativa).

§ 3º. Ao Diretor Técnico compete ainda:

- I - zelar pela conduta dos membros do Corpo Clínico, no sentido de que sejam obedecidas/respeitadas as orientações gerenciais que envolvam aspectos administrativos abrangendo a área médica;
- II - elaborar a escala de plantão médico dos profissionais com vínculo empregatício com a Associação, apresentando-a ao Administrador Hospitalar sempre que a refizer. Eventualmente, na falta de Diretor Clínico, o Diretor Técnico apreciará/aprovará as demais escalas de plantão médico do Hospital;
- III - aprovar a escala de jornada de trabalho dos servidores da área de enfermagem, apresentando-a ao Administrador Hospitalar sempre que a mesma for refeita, para conhecimento deste;
- IV - sugerir ao Administrador Hospitalar e, quando for o caso, à Diretoria Executiva a adoção de medidas que resultem em melhoria da eficiência do atendimento.

CAPÍTULO XVIII DAS CLÍNICAS MÉDICAS

Artigo 82. De acordo com as necessidades, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA contará com "CLÍNICAS MÉDICAS".

§ 1º. Respeitada cada especialidade, haverá tantas Clínicas quantas forem julgadas convenientes e oportunas que sejam criadas.

§ 2º. Cada uma das Clínicas Médicas de que trata este artigo terá um médico como "CHEFE DE CLÍNICA" e um suplente (seu substituto natural).

§ 3º. O chefe de Clínica e o seu suplente serão nomeados na forma do Artigo 83 e seus parágrafos.



neste artigo (ou assemelhados), anterior ou posterior à aprovação deste estatuto, que conflite com qualquer de seus dispositivos é considerada nula.

Artigo 86. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados para o Conselho Administrativo deve ser de dois anos.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral que eleger os 22 membros do Conselho Administrativo já será fixado quais os 11 conselheiros que terão mandato de 2 anos, devendo o mesmo critério ser observando quanto aos membros de que trata o artigo 36, §1º, II e III deste estatuto.

CAPÍTULO XX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 87. É livre o acesso na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA aos representantes de qualquer crença religiosa, que queiram prestar assistência espiritual aos doentes, quando solicitados e desde que identificados pela administração do hospital.

Artigo 88. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA poderá contar com grupos de pessoas voluntárias, que poderá elaborar regimento próprio, cujo documento carecerá de aprovação pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Esses grupos de pessoas voluntárias poderão eleger suas próprias Mesas Diretoras, as quais limitar-se-ão a três membros efetivos e um suplente, cada.

Artigo 89. Em caso de dissolução da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, após a liquidação do passivo, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção de recursos e bens por este alocados.

Artigo 90. Compete a todos os membros da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, em exercício ou não de cargo específico, auxiliar o Provedor, quando por este solicitado, bem como trabalhar para que as finalidades e objetivos da Associação sejam alcançados.

Parágrafo único. É proibido a qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Administrativo prestar aval, fiança, garantia real, figurar como responsável solidário ou como garante em quaisquer obrigações assumidas pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Artigo 91. Todos os serviços de assistência médico-hospitalar deverão, preferencialmente, ser próprios da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA e por ela diretamente realizados.



Artigo 92. Quaisquer casos ou situações não previstos neste Estatuto, poderão ser resolvidos pela Diretoria Executiva, mediante registro em ata e comunicação ao Conselho Administrativo.

Artigo 93. O presente Estatuto entra em vigor, plenamente, na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim.

Art. 94. Não obstante o que dispõe o artigo 48 do presente Estatuto, excepcionalmente, o atual provedor fica autorizado a concorrer à eleição para o biênio 2019/2021, para o cargo de provedor.

Fls.: 16
Folha: 1548
MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Votuporanga, 30 de abril de 2019.


Luiz Fernando Góes Lievana - Provedor

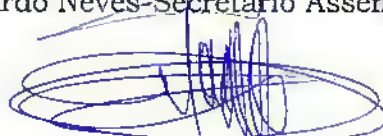


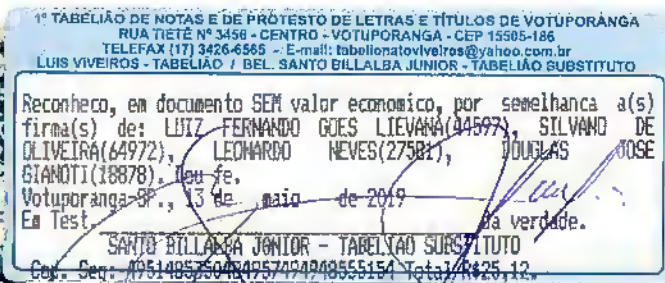

Silvano Oliveira - Presidente Assembleia




Leonardo Neves - Secretário Assembleia




Douglas José Gianoti - Advogado
OAB-SP n. 105.086





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185
Tel./Fax:(17) 3426-8383 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br
CNPJ: 51.854.388/0001-29
Bruno José Berti Filho - Oficial

Certifico que o presente título foi protocolado em 13/05/2019 sob o número **00004533**,
Averbado sob o nº. 67 Registro Primitivo **00000007** Microfilme **1548**
Data: 16/05/2019

Apresentante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Natureza do título: ATA

OFICIAL	R\$ 88,63
ESTADO	R\$ 25,19
IPESP	R\$ 17,24
REG. CIVIL.....	R\$ 4,66
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	R\$ 6,08
CONDUÇÃO/CORREIO	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 4,25
ISS.....	R\$ 4,44
TOTAL	R\$ 150,49
DEPÓSITO	R\$ 80,00
SALDO	R\$ 70,49 a ser pago pelo cliente

Fls.: <u>17/17</u>
Rolo: <u>1548</u>

Votuporanga, 16 de maio de 2019

- () BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial
- (X) ANTONIO CARLOS MAINARDI
- () CIBELE VALÉRIO BERTI
- () JOSÉ CARLOS GONÇALVES

Escreventes

**DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA
ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.**

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

CPF: _____



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174PJAA000004533AA196

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA-SP**



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20, localizada na Rua Minas Gerais, nº3051, Bairro Santa Eliza, nesta cidade de Votuporanga-SP, representada por seu provedor na forma do seu estatuto social, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **requerer a averbação a margem do registro nº 7 (sete) do Livro A-1, da Ata de Reunião do Conselho Administrativo da Santa casa de Misericórdia de Votuporanga, realizada em 28 de março de 2023**, referente a Eleição dos membros da Diretoria Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, para o Biênio 2023/2025, nos termos do artigo 46 do Estatuto Social.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Votuporanga-SP, 29 de março de 2023.



Carlos Roberto de Biazzi
Provedor

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-166
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabellonativiveiros@yahoo.com.br
LUIZ VIVEIROS - TABELIÃO / BEL - SANTO BILALBA JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: CARLOS ROBERTO DE BIAZZI (2609), Dou fe,
Votuporanga - SP, 20 de abril de 2023. Em T
Cod

FERNANDO SATAKE CASARE - ESCRIVENTE
Seq: 5040485250405051495340542507 - R. 8, II.

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.**
Fernando Satake Casare
ESCRIVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.



CONVOCAÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO



Através da presente, o Presidente do Conselho Administrativo da OSS - Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em observância ao que dispõe o artigo 43, inc. I, do Estatuto Social, **CONVOCA** os demais Membros à comparecerem à **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que se realizar-se-á no dia, hora e local abaixo indicados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Apreciação e aprovação dos nomes dos candidatos da Chapa apresentada para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 44 do Estatuto Social;
- 2) Eleição dos membros da Diretoria Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, para o Biênio 2023/2025, nos termos do artigo 46 do Estatuto Social; e
- 3) Outros assuntos de interesse dos Conselheiros.

Votuporanga, 27 de Março de 2023.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Dimas Geraldo da Silva
Presidente do Conselho Administrativo
OSS - Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga



Dia: 28/03/2023
Horário: 19h00min
Local: Sala de Reunião do AME-Votuporanga
Rua Maria de Freitas Leite, nº 2944, Vila Nova, Votuporanga/SP



TERMO DE RENÚNCIA



Eu, **ELIANE BALTAZAR GODOI**, brasileira, pedagoga, portadora do RG:19.182.344-2, CPF:113.945.538-97, residente e domiciliada na Rua Francisco Coienca, nº 2432, Jardim Villa Lobos, Votuporanga /SP, apresento minha **RENÚNCIA** ao cargo de membro do Conselho Administrativo da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, CNPJ:72.957.814/0001-20, cargo no qual fui eleita para o mandato de 04 (quatro) anos com início em 11/06/2019 e término em 10/06/2023.

Neste ensejo, agradeço pela oportunidade de integrar este nobre Conselho e informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Votuporanga/SP, 08 de Março de 2023.


Eliane Baltazar Godoi
CPF:113.945.538-97

Ao
Ilmo. Sr.
DIMAS GERALDO DA SILVA
Presidente
Conselho Administrativo – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Votuporanga - Gábara M. de Q. Franco de Sá
Rua Mário Geroski nº 3590 Votuporanga/SP - Tel: (17) 3406-4200 / contato@tabelionatooficial.com.br

Reconhecido por semelhança sem valor extrajudicial a (f) - FIRMADA(S) de: ELIANE BALTAZAR GODOI (11394553897), do que dou fé. VOTUPORANGA SP, 18 de maio de 2023. Em test. da verdade.

ESCREVENTE: AMBURY LUIZ SOARES

PROTESTO DE NOTAS E DE VOTUPORANGA - SP



RECEBIDO - Data: 13/03/23
Recepção Administração



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL | DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023.

As 19h10min do dia 28 (vinte e oito) do mês de março do ano de 2023, na Sala de Reuniões do AME-Votuporanga, localizada na Rua Maria de Freitas Leite, nº 2944, Vila Nova, nesta cidade de Votuporanga/SP, reuniram-se, extraordinariamente, os membros do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, sob a Presidência do Sr. Dimas Geraldo da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:12.535.535-X/SSP-SP, CPF:025.793.288-74, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº3041, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação e aprovação dos nomes dos candidatos da Chapa apresentada para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, nos termos do parágrafo segundo do Artigo 44 do Estatuto Social; 2) Eleição dos membros da Diretoria Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, para o Biênio 2023/2025, nos termos do artigo 46 do Estatuto Social; e 3) Outros assuntos de interesse dos Conselheiros. Iniciada a reunião pelo Sr. Dimas que agradeceu a presença de todos e informou que, durante Assembleia Geral Extraordinária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga realizada no dia 13/03/2023, o atual Provedor Dr. Carlos Roberto de Biazzi expôs que a Diretoria Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga desejava a redução do prazo do atual mandato, cujo término seria em 15/10/2023, para que uma nova Eleição fosse realizada no mês de março/2023, retomando, assim, o calendário disciplinado no Estatuto Social da Instituição, e que para tanto solicitava a aprovação da Irmandade. Após os esclarecimentos do Provedor a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga aprovou a redução do mandato da atual Diretoria Executiva e início do processo eleitoral para provimento dos cargos. Assim sendo, neste ato, o Presidente Dimas, solicita a manifestação deste Conselho Administrativo que unanimente concorda com a redução do prazo do mandato, referendando o aprovado em Assembleia da Irmandade. Em seguida, Sr. Dimas informou que também na Assembleia realizada no dia 13/03/2023, foi apresentada a Carta de Renúncia emitida pela Conselheira Eliane Baltazar Godoy e que tão logo a Irmandade indique o nome de quem a substituirá, será agendada uma reunião deste Conselho para a posse do novo membro. Prosseguindo a reunião, o Presidente Dimas apresentou para apreciação e aprovação os nomes dos componentes da única Chapa inscrita para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva Biênio 2023/2025, período de 03 de abril de 2023 à 02 de abril de 2025 (03/04/2023 à 02/04/2025), constituída da seguinte forma: **Provedor: Amaro**



Ricardo Queiroz Rodero, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:12.743.101-9/SSP-SP, CPF:098.171.878-70, residente e domiciliado na Avenida Prof.^a Neyde Tonanni Marão, nº2654, Condomínio Villagio San Remo, em Votuporanga/SP - CEP:15.502-061; **1º Vice Provedor: Carlos Humberto Tonanni Marão**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:16.215.941-9/SSP-SP, CPF:169.832.028-05, residente e domiciliado na Avenida Prof.^a Neyde Tonanni Marão, nº 2874, Condomínio Villagio San Remo, em Votuporanga/SP - CEP:15.502-061; **2º Vice Provedor: Valmir Antônio Dornelas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:18.876.400-8/SSP-SP, CPF:109.471.688-00, residente e domiciliado na Avenida Prof.^a Neyde Tonanni Marão, nº 2825, Condomínio Villagio San Remo, em Votuporanga/SP - CEP:15.502-061; **1º Tesoureiro: Luiz Fernando Góes Liévana**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG:7.598.835/SSP-SP, CPF:045.349.978-33, residente e domiciliado na Rua Cella, nº2633, Condomínio Villa Lobos, em Votuporanga/SP - CEP:15.502-052; **2º Tesoureiro: Francisco Pignatari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG:47.601.653-8/SSP-SP, CPF:383.254.558-10, residente e domiciliado na Rua Senhorinha Altina Virgínio Estrela, nº735, Vila Portal 11, Votuporanga/SP - CEP:15.503-431; **3º Tesoureiro: Euclides Facchini Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG:43.462.315-5/SSP-SP, CPF:326.358.958-05, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº2850, San Remo, Votuporanga/SP - CEP:15.502-055; **1º Secretário: Arthur Arado Anzai**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG:45.080.064-7/SSP-SP, CPF:409.389.858-84, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 3134, Santa Eliza, Votuporanga/SP - CEP:15.505-188; **2º Secretário: Elaine Regina Franciscato Rodolfo**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG:21.521.181-9/SSP-SP, CPF:109.475.578-81, residente e domiciliada na Avenida Prof.^a Neyde Tonanni Marão, nº2906, Condomínio Villagio San Remo, em Votuporanga/SP - CEP:15.502-061; e **3º Secretário: Alexandre Donizete Guilherme**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:25.246.342-0/SSP-SP, CPF:168.657.688-92, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº 2178, Parque Residencial San Remo, Votuporanga/SP - CEP:15.502-050. Na sequência o Presidente Dimas conferiu a palavra ao Sr. Amaro, candidato a Provedor, que apresentou os membros da Chapa inscrita e discorreu brevemente sobre o planejado para o Biênio. Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva declararam preencher as condições exigidas na Resolução Normativa nº 311/2002 da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Por fim, Sr. Amaro colocou-se à disposição do Conselho Administrativo, despediu-se dos presentes e, juntamente com os componentes da Chapa, retirou-se da reunião. Prosseguindo a reunião, Sr. Dimas

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA**

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185

<http://www.rivotuporanga.com.br> - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial**Certifico que o presente título foi protocolado em 16/05/2023** sob o número **00005695**

Averbado sob o nº. 77

Registro Primitivo **00000007**Data: **24/05/2023****Apresentante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA****Natureza do título: ATA**

OFICIAL	R\$ 53,53
ESTADO	R\$ 15,21
IPESP	R\$ 10,41
REG. CIVIL	R\$ 2,81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 3,67
CONDUÇÃO/CORREIO	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 2,57
ISS	R\$ 2,68
TOTAL	R\$ 90,88
DEPÓSITO	R\$ 104,00
SALDO	R\$ 13,12 a ser restituído pelo oficial

Votuporanga, 24 de maio de 2023

- BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial
 CIBELE VALÉRIO BERTI
 JOSÉ CARLOS GONÇALVES
 MARCELO LUCIANO LEITE
 WALLACE RENAN DA SILVA

Escreventes**DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.**

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

CPF: _____



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174PJAA000005695AA234



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA-SP**



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.957.814/0001-20, localizada na Rua Minas Gerais, nº3051, Bairro Santa Eliza, nesta cidade de Votuporanga-SP, representada por seu provedor na forma do seu estatuto social, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **requerer a averbação a margem do registro nº 7 (sete) do Livro A-1, da Ata de Reunião do Conselho Administrativo da Santa casa de Misericórdia de Votuporanga, realizada em 19 de junho de 2023**, referente aos seguintes assuntos: **1)** Eleição e Posse da Mesa Diretora que será composta por Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, nos termos do artigo 38 do Estatuto Social; **2)** Eleição e Posse do Conselho Fiscal que será composto por 03 (três) Membros efetivos e 1 (um) Suplente nos termos do artigo 44, Inc. VIII e 64, §2º do Estatuto Social; **3)** Outros assuntos de interesse dos Conselheiros.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Votuporanga-SP, 20 de junho de 2023.



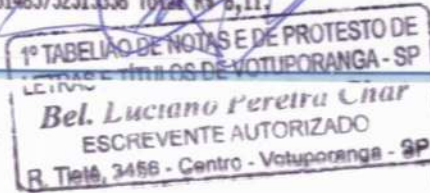
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO
Provedor



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
Telefax: (17) 3426-8565 - E-mail: tabelaoativoveiros@yahoo.com.br
Bel. SANTO BRUNO ALBA JUNIOR - Tabelião Interino / JOSE MAURO PEREIRA DA SILVEIRA - Substituto Designado

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (977738), Dou fe. Votuporanga-SP., 05 de julho de 2023. Em T est. da verdade. Cod

LUCIANO PEREIRA CHAR - ESCRIVENTE
Seq: 4853485556485051485752515336 Total R\$ 8,11.



CONVOCAÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO



Através da presente, o Presidente do Conselho Administrativo da *OSS – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em observância ao que dispõe o artigo 43, inc. I, do Estatuto Social, **CONVOCA** os demais Membros à comparecerem à **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que se realizar-se-á no dia, hora e local abaixo indicados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Eleição e Posse da Mesa Diretora que será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, nos termos do artigo 38 do Estatuto Social;
- 2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal que será composto por 03 (três) Membros Efetivos e 1 (um) Suplente nos termos do artigo 44, Inc. VIII e 64 § 2º do Estatuto Social;
- 3) Outros assuntos de interesse dos Conselheiros.

Votuporanga, 14 de Junho de 2023.

Atenciosamente,


Dimas Geraldo da Silva
Presidente do Conselho Administrativo
OSS – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga




Dia: 19/06/2023
Horário: 18h30min
Local: Sala de Reunião do AME-Votuporanga
Rua Maria de Freitas Leite, nº 2944, Vila Nova, Votuporanga/SP.




CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023

As 18h40min do dia 19 (dezenove) do mês de junho do ano de 2023, na Sala de Reuniões do AME-Votuporanga, localizada na Rua Maria de Freitas Leite, nº 2944, Vila Nova, nesta cidade de Votuporanga/SP, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, sob a Presidência do Sr. Leonardo Neves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:21.147.235-SSP/SP, CPF:133.458.388-93, residente e domiciliado na Rua das Américas, nº 3143, Jardim Bela Vista, em Votuporanga/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Eleição e Posse da Mesa Diretora que será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, nos termos do artigo 38 do Estatuto Social; 2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal que será composto por 03 (três) Membros Efetivos e 1 (um) Suplente nos termos do artigo 44, Inc. VIII e 64 § 2º do Estatuto Social; e 3) Outros assuntos de interesse dos Conselheiros. Iniciada a reunião, o Presidente Leonardo agradeceu a presença de todos e informou que, ao término da pauta principal, a Sra. Fernanda D'Ávila atual Gestora Assistencial e da Qualidade do Hospital explanará brevemente sobre a Certificação ONA da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga. Em seguida, Leonardo conduziu a eleição da **Mesa Diretora** do Conselho Administrativo para o **mandato de 02 (dois) anos** com início em dezenove de junho de 2023 e término em dezoito de junho de 2025 (**19/06/2023 à 18/06/2025**), sendo que após breves manifestações foram eleitos e empossados para o cargo de **Presidente: Dimas Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:12.535.535-X-SSP/SP, CPF:025.793.288-74, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 3041, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP; para o cargo de **Vice-Presidente: Leonardo Neves**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:21.147.235-SSP/SP, CPF:133.458.388-93, residente e domiciliado na Rua das Américas, nº 3143, Jardim Bela Vista, em Votuporanga/SP; para o cargo de **Primeiro Secretário: Fabiana Baldissera Marão Duarte**, brasileira, casada, advogada, RG:22.868.597-7-SSP/SP, CPF:153.316.848-23, residente e domiciliada na Rua Abílio Dutra, nº 4189, Vila Paes, em Votuporanga/SP; e para o cargo de **Segundo Secretário: Edilson César Rodolfo**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador do RG:17.138.866-SSP/SP, CPF:098.255.428-10, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Agostinho, nº 2610, Residencial Parque Saúde, nesta cidade de Votuporanga/SP. Os eleitos e empossados agradeceram a confiança. Na sequência, o Sr. Leonardo apresentou os nomes indicados para compor o **Conselho Fiscal, Membros Efetivos: Alcício Simioli**, brasileiro, casado, contador, portador do

RG:16.395.151-2-SSP/SP, CPF:098.068.008-50, residente e domiciliado na Rua Chile, nº4795, San Remo, Votuporanga/SP; **Fábio Carlos de Oliveira Mazzo**, brasileiro, casado, programador de software, portador do RG:33.846.847-X-SSP/SP, CPF:280.761.838-39, residente e domiciliado na Rua Ivaí, nº 2921 – Apto 73, Vila Marin, em Votuporanga/SP; **Miguel Maturana Filho**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG:7.804.066-SSP/SP, CPF:784.811.718-91, residente e domiciliado na Rua Javari, nº 3437, Apto. 41, Patrimônio Novo, em Votuporanga/SP; e como **Membro Suplente: Oscar Guarizo**, brasileiro, casado, empresário, RG:7.399.587-3-SSP/SP, CPF:589.590.768-72, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 3293, Vale do Sol, Votuporanga/SP. Todos os nomes foram aprovados pelos presentes e empossados para o **mandato de 02 (dois) anos** com início em dezanove de junho de 2023 e término em dezoito de junho de 2025 (**19/06/2023 à 18/06/2025**). Com a eleição e posse da Mesa Diretora - Biênio 2023/2025, e eleição e posse do Conselho Fiscal - Biênio 2023/2025, o Sr. Leonardo conferiu a palavra à Sra. Fernanda D'Ávila que após as apresentações discorreu sobre a Certificação ONA – Nível 2, obtida pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, cuja Auditoria aconteceu no mês de Abril/2023. Prossequindo, Fernanda apresentou o quantitativo dos hospitais certificados pela Organização Nacional de Acreditação/ONA no Brasil e no Estado de São Paulo, informando que a Santa Casa de Votuporanga é a 16ª Santa Casa de Misericórdia do País a obter essa certificação. Ato contínuo pontuou alguns dos principais resultados esperados para a Instituição, destacando: - melhoria na experiência do paciente; otimização do processo assistenciais e de apoio com foco em segurança assistencial; fortalecimento da cultura de utilização racional dos recursos; e fortalecimento da marca Santa Casa de Votuporanga no cenário regional e nacional. Terminada a explanação os Conselheiros a parabenizaram pela condução das atividades. Por fim, Sr. Leonardo declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a consignar, eu, Fabiana Baldissera M. Duarte, encerro o presente registro e assino com os demais Conselheiros presentes. Era o que continha na presente Ata, aqui fielmente transcrita.
Votuporanga/SP, 19 de Junho de 2023.



Leonardo Neves
Presidente do Conselho Administrativo


2.º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE VOTUPORANGA - SP
Amaury Luiz Soares
ESCREVENTE


2.º TABELIÃO


Dimas Geraldo da Silva
Presidente da Mesa Diretora

 santacasavotuporanga


2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Votuporanga
Rua Mato Grosso, nº 3590, Votuporanga - SP / T.F.: (17) 3406 4490 / contato@tabelionatovot.com.br

Reconheço por semelhança seu valor econômico a(s) firma(s) de: **DIMAS GERALDO DA SILVA (04453)**, do que dou fe.
VOTUPORANGA SP, 28 de agosto de 2023. Fe. test. da verdade.

ESCREVENTE:
ALEXIS ALESSANDER GART MOZAR - AUX.


Cartão Nacional de Identificação
112946
S11236AA0162811

Rua Minas Gerais, 3051 -
Votuporanga - SP CEP 15500.003 17


ICP
Brasil


e-CAM

**TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**



Em conformidade com o resultado da Eleição ocorrida neste Conselho Administrativo da Associação **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, qualificada como *Organização Social de Saúde*, CNPJ:72.957.814/0001-20, com sede na Rua Minas Gerais, nº 3051, Santa Eliza, nesta cidade de Votuporanga/SP, realizada no dia 19 de junho de 2023, tomam posse os **Membros da Mesa Diretora – Biênio 2023/2025 (Art. 38 do Estatuto Social)**, para um mandato de 02 (dois) anos, período de 19/06/2023 até 18/06/2025, conforme relacionados abaixo:

PRESIDENTE: Dimas Geraldo da Silva

RG: 12.535.535-X SSP/SP

CPF: 025.793.288-74

VICE PRESIDENTE: Leonardo Neves

RG: 21.147.235 SSP/SP

CPF: 133.458.388-93

1º SECRETÁRIO: Fabiana Baldissera Marão Duarte

RG: 22.868.597-7 SSP/SP

CPF: 153.316.848-23

2º SECRETÁRIO: Edilson César Rodolfo

RG: 17.138.866 SSP/SP

CPF: 098.255.428-10




Votuporanga/SP, 19 de Junho de 2023.



DIMAS GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

 santacasavotuporanga

2º TABELIONATO
DE NOTAS E DE
PROTESTO DE
VOTUPORANGA - SP

Amaury Luiz Soares
ESCREVENTE



2º Tabelionato de Notas e Protesto de votuporanga Gabriela M. de O. Franco
Rua Mano Grosso nº 2590, Votuporanga SP, Tel. (11) 3406-4430 / contato@tabelionatovotu.com.br

Reconheci por semelhança seu valor econômico a(s) firma(s) de: DINAS GERALDO DA SILVA (34453), do que dou fe.
VOTUPORANGA SP, 28 de agosto de 2025. Em test. _____ da verdade.

ESCREVENTE:
DTD: 1 UNID: RY 8.11.2025 8.11.Seg.1 5054056304800314930
VALIDADO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALEXIS ALESSANDER GARI NOZAR - AUX.



**TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**



Em conformidade com o resultado da Eleição ocorrida neste Conselho Administrativo da Associação **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, qualificada como *Organização Social de Saúde*, CNPJ:72.957.814/0001-20, com sede na Rua Minas Gerais, nº 3051, Santa Eliza, nesta cidade de Votuporanga/SP, realizada no dia 19 de junho de 2023, tomam posse os **Membros do Conselho Fiscal a Mesa Diretora – Biênio 2023/2025 (Art. 44, Inc. VIII e Art. 64 do Estatuto Social)**, para um mandato de 02 (dois) anos, período de 19/06/2023 até 18/06/2025, conforme relacionados abaixo:

TITULAR: Alício Simioli

RG: 16.395.151-2 SSP/SP
CPF: 098.068.008-50

TITULAR: Fábio Carlos de Oliveira Mazzo

RG: 33.846.847-X SSP/SP
CPF: 280.761.838-39

TITULAR: Miguel Maturana Filho

RG: 7.804.066 SSP/SP
CPF: 784.811.718-91

SUPLENTE: Oscar Guarizo

RG: 7.399.587-3 SSP/SP
CPF: 589.590.768-72

Votuporanga/SP, 19 de Junho de 2023.



DIMAS GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

 santacasavotuporanga



**COMPOSIÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO 2023
 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**

▪ **Membros eleitos dentre a Irmandade (Art. 36, § 1º, I, do Estatuto Social)**

NOME	CPF	MANDATO
Antônio Brito Figueiredo	803.936.838-34	13/06/2023 à 12/06/2027
Antônio Carlos de Camargo	168.455.108-06	12/07/2021 à 10/06/2025
Antônio Carlos Frederico	864.804.218-68	13/06/2023 à 12/06/2027
Antônio Mendes dos Santos Neto	032.211.508-66	13/06/2023 à 12/06/2027
Cristiano Ricardo Mateus	272.809.988-01	13/06/2023 à 12/06/2027
Dácio Preti Júnior	260.017.928-36	12/07/2021 à 10/06/2025
Daniel José Yoshida	786.802.718-53	12/07/2021 à 10/06/2025
Edilson César Rodolfo	098.255.428-10	13/06/2023 à 12/06/2027
Fábio Carlos de Oliveira Mazzo	280.761.838-39	13/06/2023 à 12/06/2027
Fleury Angelo Cecchini Júnior	043.396.448-03	12/07/2021 à 10/06/2025
Francisco Carlos Gandini	948.595.908-72	13/06/2023 à 12/06/2027
Herivelto Mejan	250.815.658-22	12/07/2021 à 10/06/2025
Jerônimo Figueira da Costa Filho	382.386.757-15	13/06/2023 à 12/06/2027
João Carlos Andreoli Ferreira	477.197.538-87	12/07/2021 à 10/06/2025
Lauro César Ferraz	080.730.508-11	12/07/2021 à 10/06/2025
Leonardo Neves	133.458.388-93	12/07/2021 à 10/06/2025
Márcio José da Costa	089.183.568-70	12/07/2021 à 10/06/2025
Miguel Maturana Filho	784.811.718-91	12/07/2021 à 10/06/2025
Oscar Guarizo	589.590.768-72	12/07/2021 à 10/06/2025
Segundo Martins Ribeiro	299.530.068-49	13/06/2023 à 12/06/2027
Silvano de Oliveira	062.368.388-08	13/06/2023 à 12/06/2027
Walter Ferreira da Costa	012.391.638-00	13/06/2023 à 12/06/2027

▪ **Membros indicados pelos demais integrantes do Conselho (Art. 36, § 1º, III do Estatuto Social)**

NOME	CPF	MANDATO
Adriano José Carrijo	133.409.038-67	19/07/2021 à 10/06/2025
Alex Voltolini	220.449.958-75	19/07/2021 à 10/06/2025
Alício Simioli	098.068.008-50	19/07/2021 à 10/06/2025

NOME	CPF	MANDATO
Cláudio Luís Romero	170.391.418-09	14/06/2023 à 13/06/2027
Dimas Geraldo da Silva	025.793.288-74	19/07/2021 à 10/06/2025
Élcio Rodolfo Júnior	098.065.628-10	19/07/2021 à 10/06/2025
Fabiana Baldissera M. Duarte	153.316.848-23	14/06/2023 à 13/06/2027
Fábio H. Bianchini Ferreira	348.512.698-54	14/06/2023 à 13/06/2027
João Batista de Oliveira	178.238.948-23	19/07/2021 à 10/06/2025
Leonácia Aline Motos Gentini	218.549.608-57	14/06/2023 à 13/06/2027
Marcelo de Almeida Ferreira	156.218.518-70	14/06/2023 à 13/06/2027
Marcos Garcia Laraya	192.018.778-20	14/06/2023 à 13/06/2027
Mauro Rogério V. de Oliveira	169.801.728-67	14/06/2023 à 13/06/2027
Renato Ozanique Guarizo	287.600.908-04	19/07/2021 à 10/06/2025

▪ **Membros eleitos pelos empregados da associação (Art. 36, § 1º, II do Estatuto Social)**

NOME	CPF	MANDATO
Aleandra Clícia Ferreira	168.256.968-31	14/06/2023 à 13/06/2027
Fátima Aparecida Cardoso	018.948.078-55	19/07/2021 à 10/06/2025
Vanessa Carina Bortolozzo	278.872.228-18	19/07/2021 à 10/06/2025
Vanessa Feriani	345.676.598-30	14/06/2023 à 13/06/2027

▪ **Mesa Diretora**

CARGO	NOME	CPF	MANDATO
Presidente	Dimas Geraldo da Silva	025.793.288-74	19/06/2023 à 18/06/2025
Vice-Presidente	Leonardo Neves	133.458.388-93	19/06/2023 à 18/06/2025
1º Secretário	Fabiana Baldissera M. Duarte	153.316.848-23	19/06/2023 à 18/06/2025
2º Secretário	Edilson César Rodolfo	098.255.428-10	19/06/2023 à 18/06/2025

▪ **Conselho Fiscal**

CARGO	NOME	CPF	MANDATO
Titular	Alício Simioli	098.068.008-50	19/06/2023 à 18/06/2025
Titular	Fábio Carlos de Oliveira Mazzo	280.761.838-39	19/06/2023 à 18/06/2025
Titular	Miguel Maturana Filho	784.811.718-91	19/06/2023 à 18/06/2025
Suplente	Oscar Guarizo	589.590.768-72	19/06/2023 à 18/06/2025

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185
http://www.rivotuporanga.com.br - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br
CNPJ: 51.854.388/0001-29
Bruno José Berti Filho - Oficial



Certifico que o presente título foi protocolado em 29/08/2023 sob o número **00005787**

Averbado sob o nº. **81** Registro Primitivo **00000007** Data: **05/09/2023**

Apresentante: IZABELLE ABRANTES DE CARVALHO

Natureza do título: ATA

OFICIAL	R\$ 53,53
ESTADO	R\$ 15,21
IPESP	R\$ 10,41
REG. CIVIL	R\$ 2,81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 3,67
CONDUÇÃO/CORREIO	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 2,57
ISS	R\$ 2,68
TOTAL	R\$ 90,88
DEPÓSITO	R\$ 91,00
SALDO	R\$ 0,12 a ser restituído pelo oficial

Votuporanga, 5 de setembro de 2023

- BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial
- CIBELE VALÉRIO BERTI
- JOSÉ CARLOS GONÇALVES
- MARCELO LUCIANO LEITE
- WALLACE RENAN DA SILVA

Escreventes

DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.

Data: ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174PJAA000005787AA23Z



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1179.1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.215.941-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/SET/19

NOME CARLOS HUMBERTO TONANNI MARA

FILIAÇÃO NASSER MARAO

E NEYDE TONANNI MARAO

NATURALIDADE VOTUPORANGA - SP DATA DE NASCIMENTO 09/OUT/1956

DOC ORIGEM VOTUPORANGA - SP VOTUPORANGA

CN: LV. A31 / FL. 66V / N. 0038

CPF 169832028/05

"AUTENTICAÇÃO"

Autentico a presente cópia reprodutível a qual confere com o original do que dou fe.

1.ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP

COMARCA DE VOTUPORANGA

2013

Valor rec. p/ Autent. R\$ 2,50

"AUTENTICAÇÃO"

Autentico a presente cópia reprodutível a qual confere com o original do que dou fe.

1.ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP

COMARCA DE VOTUPORANGA

2013

Valor rec. p/ Autent. R\$ 2,50

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CARLOS HUMBERTO TONANNI MARAO

Ng de Inscrição 169832028-05

Data do Nascimento 09/10/73



Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CARLOS HUMBERTO TONANNI MARAO

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/10/9

"AUTENTICAÇÃO"

Autentico a presente cópia reprodutível a qual confere com o original do que dou fe.

1.ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP

COMARCA DE VOTUPORANGA

2013

Valor rec. p/ Autent. R\$ 2,50

"AUTENTICAÇÃO"

Autentico a presente cópia reprodutível a qual confere com o original do que dou fe.

1.ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP

COMARCA DE VOTUPORANGA

2013

Valor rec. p/ Autent. R\$ 2,50

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-868x16A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1179-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DA NTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.876.400-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUN/2008

NOME VALMIR ANTONIO DORNELAS

FILIAÇÃO ARLINDO DORNELAS

E INEZ ALBERTI DORNELAS

NACIONALIDADE FERNANDOPOLIS - SP DATA DE NASCIMENTO 28/SET/1968

DOC ORIGEM VOTUPORANGA - SP

CC: LV-B28 / FLS.9 / N.007184

CPF 109471688/00

Mag. N.º 23 Delegado - Divisório

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentada a qual confere com o original do que dou fé.

16 ABR 2013

Valor rec. pl. Autent. R\$

1.º TABELÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA

Valido Somente com Selo de Autenticação

1.º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP

Carlos Marcos Gimenez

Escrivente Autorizado

3456 - Centro - Votuporanga - Sp

AUTENTICAÇÃO

1235AB364123

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

109.471.688-00

VALMIR ANTONIO DORNELAS

28/09/1968

"AUTENTICAÇÃO"

Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentada a qual confere com o original do que dou fé.

16 ABR 2013

Valor rec. pl. Autent. R\$ 2,50

1.º TABELÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA

Valido Somente com Selo de Autenticação

AUTENTICAÇÃO

1235AB364123

1.º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP

Carlos Marcos Gimenez

Escrivente Autorizado

Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - Sp

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

AGO/2006

BANCO DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8870-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

584D4136

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.743.101-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2017

NOME
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

FILIAÇÃO
ALÍPIO RODERO
ADALGISA DE QUEIROZ RODERO

NATURALIDADE
VOTUPORANGA - SP DATA DE NASCIMENTO
21/10/1967

DOC ORIGEM
VOTUPORANGA SP VOTUPORANGA CC:LV.B30 /FLS.175 /Nº09443

CPF
098171878/70

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1792653161

FRANCISCO PIGNATARI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 47601653 SSP/SP

CPF 383.254.558-10 DATA NASCIMENTO 26/01/1991

FILIAÇÃO
 CARLOS EDUARDO PIGNATA
 RI
 MARLI APARECIDA BENEDU
 ZZI PIGNATARI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 04615389937 VALIDADE 01/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 13/04/2009

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL VOTUPORANGA, SP DATA EMISSÃO 02/03/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

71601367577
 SP967829020

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1792653161



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **25.246.342-0** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2019

NOME
ALEXANDRO DONIZETE GUILHERME

FILIAÇÃO
FLORINDO GUILHERME
LOURDES CESPEDES GUILHERME

NATURALIDADE
VOTUPORANGA - SP DATA DE NASCIMENTO
14/12/1974

DOC ORIGEM
VOTUPORANGA-SP VOTUPORANGA CN;LV.A32 /FLS.276 /Nº05257

CPF
168657688/92

Mitsuki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

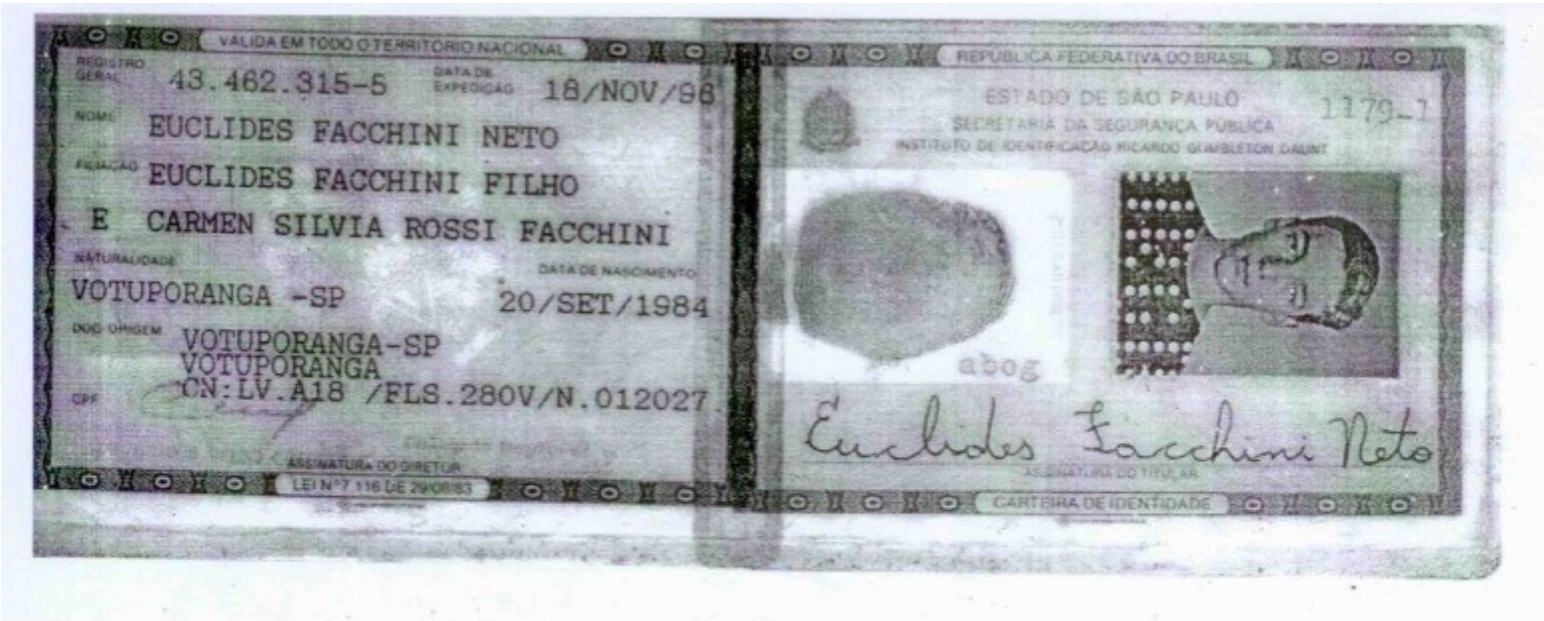
8870-8

POLEGAR DIREITO

376D646F

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Santa Casa
VOTUPORANGA

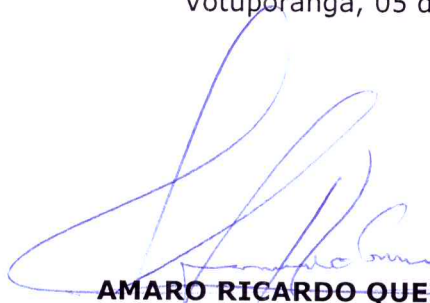
Instituição filantrópica reconhecida de:
Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961
Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383 de 31/08/1960
Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJAC 60 de 10/09/2001
CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA/SP.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº. 72.957.814/0001-20, com sede na rua Minas Gerais, nº 3051, em Votuporanga/SP, por seu Provedor na forma do seu estatuto social, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **requerer a averbação a margem do registro nº 7 (livro A-1), da Ata de Renúncia do Sr. Luiz Fernando Góes Liévana ao cargo de Primeiro Tesoureiro da Diretoria Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga biênio 2023/2025**, datada de 05 de abril de 2024.

Nestes termos,
P. Deferimento
Votuporanga, 05 de abril de 2024.


AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO
PROVEDOR



1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Fernando Satake Casare
ESCREVENTE AUTORIZADO

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
RUA TIETÊ Nº 345 - Vila São João - Votuporanga - SP
Telefax: (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
Bel. SANTO BILLALBA JÚNIOR - Tabelião Intend. / JOSÉ MÁRIO PEREIRA DA SILVEIRA - Substituto Designado

Recebi em documento SEM o documento por ser assinado por Amaro Ricardo Queiroz Rodero, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, em 05 de abril de 2024, para averbação a margem do registro nº 7 (livro A-1) da Ata de Renúncia do Sr. Luiz Fernando Góes Liévana ao cargo de Primeiro Tesoureiro da Diretoria Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, biênio 2023/2025, datada de 05 de abril de 2024.

Rua Minas Gerais, 3051 - Santa Eliza - Votup
Fone/Fax (17) 3405-9133 - www.santaca



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Votuporanga/SP, 05 de Abril de 2024



Ao Ilmo Sr.
Amaro Ricardo Queiroz Rodero
DD. Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

Venho através desta carta comunicar aos interessados que, em caráter irrevogável, eu **LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA**, brasileiro, viúvo, natural de Votuporanga, Estado de São Paulo, advogado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 7.598.835-5 SSP/SP e do CPF de nº 045.349.978/33, residente e domiciliado na cidade Votuporanga, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Cella, 2633, Condomínio Villa Lobos, CEP: 15.502-052; **RENUNCIO** ao cargo de 1º Tesoureiro da Diretoria Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, por motivos particulares.

Neste momento, gostaria de registrar meus sinceros agradecimentos pelo inestimável apoio nos anos de trabalho prestado nesse nosocômio pelos amigos e colegas da Diretoria Executiva, Conselheiros e funcionários.

Com o maior respeito e consideração subscrevo-me atentiosamente.

LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
Telefax: (17) 3426-6565 - E-mail: tabellonatovivros@yahoo.com.br
Bel.SANTO BILLALBA JUNIOR - Tabelião Interino - JOSÉ MÁRIO PEREIRA DA SILVEIRA - Substituto Designado

111963
FIRMA 1

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Fernando Satake Oksure
ESCRIVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 18/03/2025 14:27:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT.M-86816A-0W6K2D-7V1S4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

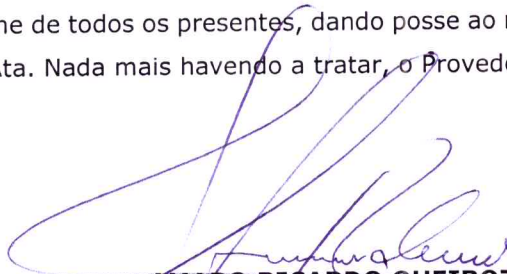


ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Aos cinco (05) dias do mês de abril de 2024, na sala de reuniões da Administração da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, às 09h, reuniram-se os presentes:

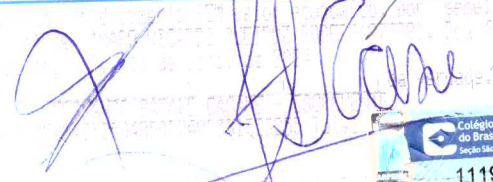
- AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO.....Provedor
- CARLOS HUMBERTO TONANNI MARÃO.....1º Vice Provedor
- VALMIR ANTÔNIO DORNELAS.....2º Vice Provedor
- LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA.....1º Tesoureiro
- FRANCISCO PIGNATARI.....2º Tesoureiro
- EUCLIDES FACCHINI NETO.....3º Tesoureiro
- ARTHUR ARADO ANZAI.....1º Secretário
- ELAINE REGINA FRANSCICATO RODOLFO.....2º Secretário
- ALEXANDRO DONIZETE GUILHERME.....3º Secretário

O Provedor Amaro Ricardo Queiroz Rodero iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, informando a seguinte ordem do dia: **1) Renúncia do Diretor 1º Tesoureiro.** Iniciada a reunião, o Provedor informou que através de Carta de Renúncia entregue pelo Sr. Luiz Fernando Góes Liévana – 1º Tesoureiro, datada em 05 de abril de 2024, que por motivos particulares renuncia ao seu cargo de Tesoureiro na Diretoria Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, sendo acolhida por todos. **2) Posse do novo Tesoureiro.** O Provedor anunciou que conforme previsão estatutária, caberá ao 2º Tesoureiro Sr. Francisco Pignatari, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 47.601.653-8/SSP-SP, CPF 383.254.558-10, residente e domiciliado na Rua Senhorinha Altina Virgínio Estrela, n. 735, Vila Porta 11, Votuporanga/SP, CEP 15.503-431; assumir o cargo em vacância até o final do mandato da Diretoria Executiva, biênio 2023/2025, sendo o período do mandato complementar 06/04/2024 a 02/04/2025. Após, colocado em votação, houve aprovação unânime de todos os presentes, dando posse ao novo 1º Tesoureiro a partir da assinatura e registro desta Ata. Nada mais havendo a tratar, o Provedor deu por encerrada a reunião.


AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO
PROVEDOR



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
Telefax: (17) 3426-6565 - E-mail: tabellionatoviveiros@yahoo.com.br
Bel. SANTO BILLALBA JÚNIOR - Tabelião Interino / JOSÉ MÁRIO PEREIRA DA SILVEIRA - Substituto Designado


111963
FIRMA 1
S11235AA0345114

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Fernando Santos Casare
ESCREVENTE AUTORIZADO

za - Votuporanga/SP - CEP 15-500-003
R. Tietê, 3456 - Qd. ...
w.santacasavotuporanga.com.br





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185
<http://www.rivotuporanga.com.br> - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial



Certifico que o presente título foi protocolado em 05/04/2024 sob o número **00005942**

Averbado sob o nº. **83** Registro Primitivo **00000007**

Data: **17/04/2024**

Apresentante: FABIANA DE OLIVEIRA VIVAN

Natureza do título: ATA

OFICIAL	R\$ 55,25
ESTADO	R\$ 15,70
IPESP	R\$ 10,74
REG. CIVIL	R\$ 2,91
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 3,79
CONDUÇÃO/CORREIO	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 2,65
ISS	R\$ 2,76
TOTAL	R\$ 93,80
DEPÓSITO	R\$ 93,80
SALDO	R\$ 0,00

Votuporanga, 17 de abril de 2024

- BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial
- CIBELE VALÉRIO BERTI
- JOSÉ CARLOS GONÇALVES
- MARCELO LUCIANO LEITE
- WALLACE RENAN DA SILVA

Escreventes

DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.

Data: ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174PJAA000005942AA247



PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)s:

Manifestando interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, Processo Administrativo nº 14/2025 instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 14/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

TABELA 1- TITULARES				
FAIXA ETÁRIA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
0-18	0	R\$ 318,97	0	0
19-23	0	R\$ 318,97	0	0
24-28	2	R\$ 318,97	R\$ 637,94	R\$ 7.655,28
29-33	5	R\$ 318,97	R\$ 1.594,85	R\$ 19.138,20
34-38	1	R\$ 318,97	R\$ 318,97	R\$ 3.827,64
39-43	3	R\$ 318,97	R\$ 956,91	R\$ 11.482,92
44-48	4	R\$ 318,97	R\$ 1.275,88	R\$ 15.310,56
49-53	6	R\$ 318,97	R\$ 1.913,82	R\$ 22.965,84
54-58	5	R\$ 318,97	R\$ 1.594,85	R\$ 19.138,20
Acima de 59 anos	7	R\$ 318,97	R\$ 2.232,79	R\$ 26.793,48
TOTAL GERAL	33		R\$ 10.526,01	R\$ 126.312,12

TABELA 2- DEPENDENTES/AGREGADOS				
FAIXA ETÁRIA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
0-18	8	R\$ 143,87	R\$ 1.150,96	R\$ 13.811,52
19-23	1	R\$ 209,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24-28	1	R\$ 246,49	R\$ 492,98	R\$ 5.915,76
29-33	0	R\$ 256,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34-38	1	R\$ 277,93	R\$ 277,93	R\$ 3.335,16
39-43	0	R\$ 291,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44-48	0	R\$ 359,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49-53	3	R\$ 728,52	R\$ 2.185,56	R\$ 26.226,72
54-58	0	R\$ 786,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Acima de 59 anos	5	R\$ 864,26	R\$ 4.321,30	R\$ 51.855,60
TOTAL GERAL	19		R\$ 8.428,73	R\$ 101.144,76

